

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
26 de Julho de 2002
Sexta-Feira
Circulação: 29.07.2002 às 17:00h
Nº 2835

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0709 DE 26 DE julho DE 2002

Autoriza a criação de uma Unidade Descentralizada da Escola de Música Walquíria Lima, no Município de Santana.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar uma Unidade Descentralizada da Escola de Música Walquíria Lima, no Município de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de julho de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

LEI Nº 0710 DE 26 DE julho DE 2002.

Institui o Dia da Campanha de Diagnóstico Precoce do CÂNCER DE MAMA e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia destinado à Campanha de Diagnóstico Precoce do CÂNCER DE MAMA, no Estado do Amapá.

Art. 2º - O dia estabelecido no artigo anterior será, sempre, a segunda (2ª) terça-feira, do mês de setembro, de cada ano.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Estadual adotará todas as providências necessárias para a fiel observância da data, bem como para a realização de ações conjuntas, em parceria com entidades não Governamentais, visando obter os melhores resultados na Campanha de Diagnóstico do Câncer de Mama.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de julho de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

LEI Nº 0711 DE 26 DE julho DE 2002

Dispõe sobre o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, para prevenção e controle da violência nas Escolas da Rede Pública e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e participação comunitária, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Amapá.

Art. 2º - Para implementar o Programa, em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários, alunos, especialistas em segurança pública e educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo único - Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderá ser chamada a integrar a equipe de trabalho:

- I - autoridades;
- II - órgãos de segurança;
- III - entidades públicas ou privadas;
- IV - entidades de classe;
- V - conselhos comunitários;
- VI - cidadãos que possam colaborar para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - criar equipes de trabalho vinculadas aos conselhos escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas para o controle da violência na escola, visando a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz na comunidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da equipe de trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola.

Art. 4º - Para coordenar as ações do Programa, será criado um núcleo central e núcleos regionais.

Art. 5º - O núcleo central estará ligado à Secretaria de Estado da Educação e traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, com a participação de:

- I - técnicos das Secretarias de Estado:



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos
Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquíades Lima Lopes
Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino
Auditoria Geral: Benedito Balleiro Ferreira, Interino
Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM. Waleyr Alberto Costa Santos
Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo Figueiró de Lima
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva
Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque, Interino
Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
Setrap: Jaezer de Lima Dantas, Interino

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Manoel Antônio Bezerra Baeclar
Detran: Dálmio Chaves Brito
Detur: Silvia Cláudia Campos Isacksson, Interina
Feria: Sandra Regina Smith Neves
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Maria Célia Corrêa Belo
Rurap: José Maria de Deus e Silva, Interino
Terrap: Luiz Carlos Gouveia, Interino
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
Copen: Sônia Solange Martins Maciel
Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
DGPC: Rosilene Martins de Sena
Sociedades de Economia Mista
Caesa: José Adelfton Barbosa Leite
CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

- a) da Educação;
- b) da Saúde;
- c) do Trabalho e da Cidadania;
- d) da Segurança Pública;

II - técnicos de entidades não governamentais ou privadas,

- a) Universidades;
- b) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá;
- c) Entidades religiosas;
- d) Emissoras de Rádio e Televisão;
- e) demais entidades que possam contribuir nas áreas da Psicologia, das Ciências Sociais e Jurídicas, abrangidas pelo Programa.

Art. 6º - Os núcleos regionais, ligados à Secretaria de Educação, estabelecerão conexão entre o núcleo central e as equipes de trabalho, darão respaldo às ações, terão composição intersecretarial, multiprofissional e de participação comunitária, contando com:

I - técnicos das Secretarias de Estado:

- a) da Educação;
- b) da Saúde;
- c) do Trabalho e da Cidadania;
- d) da Justiça e da Segurança Pública;

II - representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Grêmios estudantis;
- b) Conselhos escolares;
- c) Conselhos municipais de educação;
- d) Conselhos municipais de saúde;
- e) Conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Conselhos tutelares;
- g) Promotorias da infância e da juventude;
- h) Juizados da infância e da juventude;
- i) Representantes das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- j) Pastorais e entidades religiosas;
- l) Universidades;
- m) Sindicatos e entidades de classe;
- n) Emissoras de Rádio e Televisão
- o) Fundação da Criança e do Adolescente
- p) Representantes da sociedade civil e de entidades públicas ou privadas, que possam contribuir nos aspectos psicológicos, sociais e jurídicos contidos no Programa.

Art. 7º - Mediante convênio, o Estado poderá estender o Programa às escolas municipais e particulares, bem como orientar a formação de núcleos municipais de controle e prevenção da violência.

Art. 8º - A implantação do Programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0059 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0023/00-AL**, de iniciativa parlamentar, que cria o Grupamento Especial de Polícia Assistencial-GEPA, na Polícia Militar, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. Em se tratando de Polícia Militar, muito mais, pois, como exemplo, normas que disponham sobre a organização dela, hão de vir através de Lei Complementar, como manda o art. 109, inciso II, da Constituição Estadual.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 – Santa Rita – Macapá-AP
Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Do mesmo modo como chamam para o Governador a iniciativa (a exemplo do disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual).

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas - nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição".

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11- Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público".

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi do disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior". (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69

setembro 1974, págs. 625 e seguintes).

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida". (Revista de Direito Administrativo, abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída de há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA - USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01).

Acrescento também ao veto a justificativa do interesse público, de que fala o § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, porque é contrário a ele, interesse público, mal se deixar uma normatividade ser aprovada e já se estar inculcando disposições outras que, de algum modo, a afetem. Refiro-me à recente Lei Complementar nº 0017, de 05 de julho de 2002 (portanto, recentíssima), dispondo exatamente sobre a Organização da Polícia Militar do Estado do Amapá. Lei que, por sinal, organiza o quadro e aumenta o efetivo da PM.

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o que peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Governadora

MENSAGEM Nº 0060 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0029/01-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0029/01-AL**, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para propiciar práticas desportivas para alunos da rede pública estadual, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor, mesmo autorizativamente, sobre estrutura/organização/atribuição/função da Administração, **envereda** na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. Depois, para celebrar convênios da espécie, o Executivo não necessita de autorização da Assembleia Legislativa, porque se encontra sob efeito de uma liminar em *Adin* o disposto *ab initio*, no inciso XX, do art. 95, da Constituição Estadual, que exige essa autorização.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -
Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública Estadual."

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, I, e, solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do

Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi do disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior."

(In Revista Trimestral de Jurisprudência vol. 69 setembro 1974, págs. 625 e seguintes)

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi, nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim emendada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo-abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída de há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA-USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável às prerrogativas de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado."

Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por essas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Governadora

MENSAGEM Nº 0061 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0052/01-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0052/01-AL**, de iniciativa parlamentar, o qual Institui o Programa de Atendimento Hospitalar Emergencial com vista ao atendimento às Comunidades Ribeirinhas do Estado do Amapá, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a Jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, Parágrafo único, inciso V:

"Art. 119 - Compete privativamente, ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.
.....OMISSIS.....
XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -
Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar e fere-se a disposição do Art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva, do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição "

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e, solamente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:
I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex

vi do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior." (In. Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69 setembro 1974, p.625 e seguintes)

Essa orientação que impõe o dever de vetar, sempre foi, nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho, 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída de há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas.

Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0062 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0040/01-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que,

na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0040/01-AL**, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Governo a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor, mesmo autorizativamente, sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. Em se tratando de Polícia Militar, muito mais, pois, como exemplo, normas que disponham sobre a organização dela, hão de vir através de Lei Complementar, como manda o art. 109, inciso II, da Constituição Estadual. Do mesmo modo como chamam para o Governador a iniciativa (a exemplo do disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 104 da Constituição Estadual).

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão da iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição".

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solaramente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do

Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, *ex vi* do disposto no art. 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior". (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69 setembro 1974, págs.625 e seguintes).

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho 1963, vol. 72, fls 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA - USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos prerrogativa de iniciar o processo de positivamente do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0063 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0202/99-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0202/99-AL**, de iniciativa parlamentar, que torna obrigatória a criação do Programa Estadual de Reeducação de Menores Infratores, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao impor sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição."

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada

na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, *ex vi* do disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior". (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, págs. 625 e seguintes).

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator, Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo - abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA - USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01).

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de julho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Polícia Militar

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 016/02 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Polícia Militar do Amapá, como Contratante e a firma Comandos Acessórios e Uniformes Militares Ltda, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, c/c Art. 23 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Edital de Tomada de Preços nº 006/02 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Fardamento para a realização do Curso de Formação de Soldados PM/2002.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término após 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias da certificação pela Comissão de Exame, Recebimento e Averiguação do material.

DO VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (Dezesseite mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2002.

SIGNATÁRIOS: Walcyr Alberto Costa Santos e Daniel da Silva Colares Júnior.

Macapá - AP, 25 de julho de 2002.

Luis Cláudio Pacheco Fátima - TEN PM
Cmt. G. PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. QOPM José Raimundo Figueiró de Lima

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 191/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar os militares: 2º TEN BM QOA FRANCISCO DAMASCENO SOARES, 1º SGT BM SERGINALDO LIMA DOS SANTOS, 3º SGT BM Corneteiro JONATAS ALENCAR REGO, CB BM ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS e SD BM DANILO ALVES BALIEIRO, para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Itauba/AP, no período de 29 Jun a 06 Jul 02, a fim de ministrarem palestras aos bombeiros mirins voluntários daquele município.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 7 ½ (sete diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró Lima - CEL PM/QOBM
Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 192/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Designar os militares: TEN CEL BM JOSÉ EURTADO DE SOUZA JÚNIOR e TEN CEL BM GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO, para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 Jun 02, a fim de tratarem de assuntos referente a pessoal militar de interesse da Corporação.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 4 (quatro diárias), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de

alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 24 de junho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró Lima - CEL PM/QOBM
Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 193/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: SD BM GLEITON TEIXEIRA SANTOS e SD BM JEAN MONTEIRO DA SILVA, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, no período de 21 a 22 Mai 02, a serviço do CBMAP.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 01 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 24 de junho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró Lima - CEL PM/QOBM
Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 194/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3092 de 17 Jun 02.

RESOLVE:

1- Estabelecer um novo horário de expediente, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 02 de julho de 2002.

2- Horário da Manhã:

*Início do expediente: 08:00 horas

*Término do expediente: 12:00 horas

3- Horário da Tarde:

*Início do expediente: 14:30 horas

*Término do expediente: 18:00 horas

Observações:

a)- Os bombeiros militares detentores de cargos comissionados deverão cumprir dois expedientes.

b)- O Treinamento Físico terá início às 18:00 horas e término às 17:30 horas, nos seguintes dias da semana: 2ª, 3ª e 5ª feiras.

c)- O treinamento físico é obrigatório para todos os integrantes do CBMAP, no âmbito de suas respectivas subunidades.

d)- O Chefe de BM/1, os Cmt's de OBM's e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró Lima - CEL PM/QOBM
Cmt. Geral do CBMAP -

PORTARIA
Nº 195/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3092 de 17 Jun 02 e nº 2856 de 08 Mai 97, e o contido no Ofício nº 296/02-Rádio Difusora de Macapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: ASP OF BM SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BONFIM, CB BM LÚCIO CAMPOS DOS SANTOS, SD BM EMERSON ROBERTO MARQUES e SD BM JOSE FRANCIVALDO A. DE OLIVEIRA, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Itauba/AP, no período de 22 a 23 Jun 02, a fim de atuarem como salva-vidas e Prevenção de Combate a Incêndio.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 01 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

Jose Raimundo Figueiró Lima - CEL PM/QOBM
Cmt. Geral do CBMAP -

Secretarias de Estado

Administração

Marivalda Maciel Simões

JUSTIFICATIVA 08/02-CPL/SEAD

PROCESSO 2002/13364

INTERESSADO CAP/SEAD/GEA

ASSUNTO Dispensabilidade de licitação artigo 24, inciso

XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

FAVORECIDO PRODAP

VALOR R\$14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais) por seis meses

BIRACIDE JUSUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEAD

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a justificativa do senhor presidente da CPL/SEAD

Em 25/07/02

Marivalda Maciel Simões
Secretária de Estado da Administração

Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

PORTARIA
(P) Nº 138/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO, Motorista do Gabinete, substituto, CDI - 2, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a localidade do MARUANUM/AP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de conduzir veículo para reconduzir a esta capital três associadas da Associação das louceiras do Maruanum - ALOMA, no dia 18/07/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de julho de 2002.

Francisco Edemundo R. de Almeida
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

PORTARIA
(P) Nº 139/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO, Motorista do Gabinete, substituto, CDI - 2, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a localidade do MARUANUM/AP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de conduzir veículo para reconduzir três associadas da Associação das louceiras do Maruanum - ALOMA, até a localidade, no dia 19/07/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de julho de 2002.

Francisco Edemundo R. de Almeida
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

Fazenda

Antônio Elias Aires dos Santos

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor do Departamento de Tributação da Diretoria de Administração Tributária - DAT/SEFAZ, com base no art. 195, inciso III da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa INCOMAP - COM. E IND. DE MADEIRAS DO AMAPÁ, estabelecida à Rua General Rondon, 2410, Centro - Macapá - CAD/ICMS nº 03.004.439-7, a comparecer ao Departamento de Fiscalização - DEFIS, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro, Macapá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para tomar ciência dos Autos de Infração nºs 341/2002 e 342/2002, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Estado.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

Bianor dos Santos Junior
Diretor do DETRI/DAT/SEFAZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA

Os Diretores do Departamento de Tributação e de Arrecadação da Diretoria de Administração Tributária - DAT/SEFAZ, em conformidade com os artigos 73, inciso II; 74, inciso II e 75, parágrafos 2º e 4º, do Decreto nº 2269/98 - Regulamento do ICMS, DECLARAM que a empresa E. PEREIRA MATOS, CAD-ICMS nº 03.013.140-0, estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Laranjal do Jari, está baixada de ofício do cadastro de contribuintes do ICMS do Estado do Amapá.

A baixa de ofício não implica em quitação de imposto ou desoneração de quaisquer ônus e responsabilidade de natureza fiscal.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

Bianor dos Santos Junior
Diretor do DETRI

Gilson Carlos Rodrigues
Diretor do DEPAR

Comunicação

Oscar Costa da Silva Filho

PORTARIA Nº 115/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 110/02 - DCN/SECOM.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ANTONIO LOBO SILVA e JOSÉ VITORIO MATOS BARRETO, Motoristas Oficiais, Código CDI 2, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, no período de 02/07 a 03/07/2002, para transportar equipes de cobertura da Ação Popular pela Cidadania.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

Meio-Ambiente

Antonio Carlos da Silva Farias

PORTARIA
(P) Nº 0115/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS, Motorista, para viajar de Macapá-AP., até o Município de Oiapoque, a serviço desta Secretaria, com objetivo de conduzir veículo que levará os técnicos, para participarem da Audiência Pública referente a criação do Parque do Tumucumaque, no período de 19 a 22.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 18 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 0116/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ADEMAR BARROS TAVARES, Motorista, para viajar de Macapá-AP., até o Município de Serra do Navio, a serviço desta Secretaria, com objetivo de conduzir veículo que levará os técnicos, para participarem da Audiência Pública referente a criação do Parque do Tumucumaque, no período de 18 a 20.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 18 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 117/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, PAULO SÉRGIO SAMPAIO, Chefe da Divisão de Documentação e Informação, CDS-2, PAULO SÉRGIO PEREIRA TRINDADE, Agente Administrativo, DENILSON COELHO LEITE, Motorista, que viajaram de Macapá-AP., o Município de Ferreira Gomes, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades que estão sendo realizadas na biblioteca ambiental, no período de 10 a 14.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 18 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 0118/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, Subgerente do Subprograma do PD/A, CDS-2, para viajar de Macapá-AP., até o Município de Serra do Navio, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar das Audiências públicas sobre a criação do Parque Nacional da Serra do Tumucumaque, no período de 18 a 20.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 18 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 119/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, HERIALDO TEIXEIRA MONTEIRO, Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização de Recursos Naturais, CDS-2, JORGE DO SOCORRO FERREIRA BAIÁ, Analista Químico, SOTER OLIVEIRA SARQUIS JÚNIOR, Geólogo, ADEMIR ALBERTO SOUTO DE JESUS, Técnico em Recursos Ambientais, MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico em Recursos Ambientais, IRANILDO DA SILVA COUTINHO, Técnico em Recursos Ambientais, RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA, Datilógrafo, HELEM MARCIA GUIDÃO NUNES, Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental, que viajaram de Macapá-AP., o Município de Ferreira Gomes e Porto Grande, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participarem da Caravana Ambiental nas ações do Governo do Estado do Amapá, no período de 13 a 16.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 18 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 120/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor, GILVANI CASTELO TOURINHO, Motorista, que viajou de Macapá-AP., o Município de Ferreira Gomes e Porto Grande, a serviço desta Secretaria, que conduziu veículo que levou os técnicos, que participaram da Ação Popular do Governo do Estado, no período de 13 a 16.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 19 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 121/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente, CDS-5, que viajou de Macapá-AP., até os Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, a serviço desta Secretaria, que acompanhou a Comitativa Governamental naqueles municípios, no período de 14 a 15.06.02, na ausência ficou respondendo pela Secretaria o servidor DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA, Chefe de Gabinete, CDS-3.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 19 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 122/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, ODÉCIO LIMA DE OLIVEIRA, Geógrafo, ARLINDO DA CRUZ PEREIRA, Geógrafo, JOSÉ CARDOSO NETO, Auxiliar de Serviços Diversos, MARCO AURÉLIO DIAS CHAGAS, Piloto de Voadeira, que viajaram de Macapá-AP., o Distrito do Bailique, a serviço desta Secretaria, com objetivo de transportar a Caixa Viveiro para a REBIO do Parazinho, concluir a preparação da área que irá receber, fixar a caixa viveiro na localidade citada, no período de 14 a 20.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 19 de Junho de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) Nº 123/02-SEMA/AP

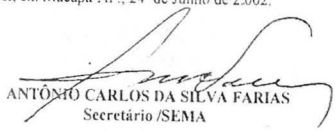
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, CDS-5, que viajou de Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, a serviço desta Secretaria, que participou da Audiência Pública referente a Criação do Parque Nacional do Tumucumaque, no período de 21 a 22.06.02, na ausência ficou respondendo pela Secretaria o servidor **DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA**, Chefe de Gabinete, CDS-3.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 24 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 124/02-SEMA/AP

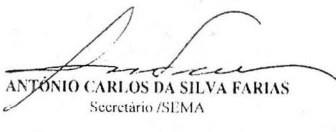
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **JOSÉ SIDOU GOÊS MICCIONE**, Coordenador da CCF-CDS-3, **HERIALDO TEIXEIRA MONTEIRO**, Chefe da DCFRN, CDS-2, **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA**, Agente de Defesa Ambiental, **JUARES LOPES DOS SANTOS**, Engenheiro Florestal, **ZELITO DIAS AMANAJAS**, Agente de Fiscalização, **MARCOS SOUZA DA ROCHA**, Policial Rodoviário, **ILAROLDO IRAN GOMES DA SILVA**, Policial Rodoviário, **FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS**, Policial Rodoviário, **EDUARDO ZANETI PUELKER**, Agente de Polícia Federal, **AFONSO CELSO DE ALMEIDA SANTANA**, Datilógrafo, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, a serviço desta Secretaria, com objetivo de promoverem ações institucionais públicas efetivas na proteção dos recursos naturais das áreas indígenas, com ação integrada SEMA, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e IBAMA, no período de 24 a 30.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 24 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 125/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, **WACIMAN DO AMAZONAS S.T. DE LEMOS**, Agente de Defesa Ambiental, **MIGUEL ARCANJO DANTAS BONFIM**, Agente de Defesa Ambiental, **LUIZ FERNANDO DA SILVA LOBO**, Motorista, que viajaram de Macapá-AP, o Municípios do Porto Grande e Ferreira Gomes, a serviço desta Secretaria, que realizou fiscalização em empreendimentos licenciamento e atendimento nas denúncias de exploração ilegal de madeira e Desmatamento em áreas de preservação, no período de 18 a 23.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 126/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

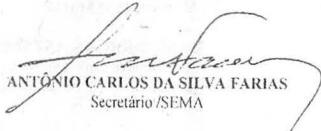
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, **SILVANA DO SOCORRO CARVALHO VELOSO**, Chefe da Divisão Análises Químicas, **WILLINGTON LIMA GOMES**, Analista Químico, que viajaram de Macapá-AP, até Município do Oiapoque, a serviço desta Secretaria, que realizou atendimento da solicitação de trabalhos de avaliação da qualidade da água naquele município, por parte do Excelentíssimo Promotor Roberto da Silva Alves, no período de 16 a 22.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 127/02-SEMA/AP

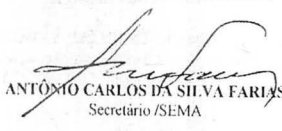
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, **ADELSON DOS SANTOS BATISTA**, Auxiliar Técnico de Recursos Ambientais, **ERALDO NEVES PEREIRA GOMES**, Auxiliar Técnico de Recursos Ambientais, que viajaram de Macapá-AP, até Município do Oiapoque, a serviço desta Secretaria, que participaram da Audiência Pública referente a criação do Parque Nacional da Serra do Tumucumaque, no período de 19 a 22.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 128/02-SEMA/AP

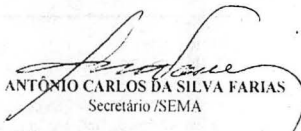
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor, **ALCINDO JOSÉ RIBEIRO SILVA**, Agente de Defesa Ambiental, que viajou de Macapá-AP, até Município do Oiapoque, a serviço desta Secretaria, com objetivo de subsidiar no autos do inquerito policial 008/2000-SR/DPF/AP, no período de 20 a 21.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 129/02-SEMA/AP

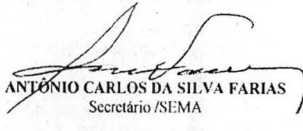
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores, **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, **SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA**, Agente de Defesa Ambiental, que viajaram de Macapá-AP, até Município do Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, que participaram da Consulta Pública sobre a criação do Parque Nacional da Serra do Tumucumaque, no período de 16 a 18.06.02.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 25 de Junho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

PORTARIA
(P) N.º 130/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, II e IV do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Art. 2º da Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996 e,

Considerando cumprir normas para o processo de seleção de em-presas interessadas na elaboração da base cartográfica digital contínua e a dinâmica do desmatamento do Estado do Amapá, baseada em critérios de qualidade técnica e custos (SBQC).

Resolve:

Art. 1º - Criar um Grupo Técnico com objetivo de estabelecer critérios de seleção para formação de uma "short list" (lista curta), de empresas e instituições qualificadas que manifestaram interesse na prestação de serviços para elaboração da base cartográfica digital e continua do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Grupo Técnico será composto pelos seguintes nomes:

- I - Arnaldo de Queiroz da Silva - Chefe da DGEO/SEMA (Coordenador)
- II - Antônio Teobaldi Tardin - Sub-coordenador do ZEE/IEPA
- III - Genner de Lima Moreira - Gerente de Tecnologia do PRODAP
- IV - Marcos Henrique de Abreu Martins - Pesquisador II/IEPA
- V - Márcio Sousa da Silva - Pesquisador II/IEPA
- VI - Wagner José Pinheiro Costa - Chefe da DRII/SEMA
- VII - Marco Antônio Chagas - Representante do MMA no Amapá.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 08 de Julho de 2.002.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário /SEMA

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

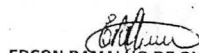
PORTARIA Nº 489/02-SESA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/8005,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE SOUZA DIAS** - médico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Goiânia - GO, com objetivo de acompanhar a delegação amapaense que irão participar dos VI Jogos da Juventude, no período de 17 a 29.07.02.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá - Ap, 18 de julho de 2002.


EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 493/02-SESA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/11685,

RESOLVE:

Relotar, a pedido, a servidora **MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS** - Auxiliar em Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde de Mazagão, para o Hospital Estadual de Santana.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 18 de julho de 2002.


EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 496/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13081,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS CORREA GALAN JÚNIOR** e **CARMEM LÚCIA GILONA SORIANO DE MELO** - Enfermeiros, **MARCOS TADEU BOLÇÃO DA SILVA** - Administrador, e **MARIA SANTANA ALMEIDA DE SOUZA** - Agente Administrativo, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes e Mazagão, com objetivo de realizarem avaliação do Pacto da Atenção Básica para 2001 e Pactuacão para 2002, no período de 17 a 19.07.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 22 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 497/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12926,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora EDMAR MORAES BELEZA - Técnico em Enfermagem, da sede de suas atividades - Serra do Navio, até Macapá - Ap, com objetivo de acompanhar pacientes em estado grave, nos dias 19 e 20.04.02, 06.05.02, 30.05.02 e 04.06.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 22 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 499/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13159,

RESOLVE:

Designar o servidor ADERVAN SILVA DA FONSECA - digitador, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho e Calçoene, com objetivo de resolver problemas de conectividade e proceder o repasse das informações via internet o CADSUS, no período de 22.07 à 02.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 22 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 500/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12763,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora BERTHE VIANA HADAD - Responsável pelo Grupo de Atividades de Controle de Zoonoses - CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do treinamento "Atualização em Condução de Tratamento Profilático Anti-Rábico Humano", nos dias 11 e 12.07.02 (valor correspondente a 50% de diárias).

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 22 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 501/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12781,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo especificados, da sede de suas atividades, até Macapá-Ap, com objetivo de participarem do "Treinamento Introdutório para PACS e PSF", no período de 02 à 06.07.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 793/00.

MUNICÍPIO DE AMAPÁ:

Rosy Ribeiro dos Santos - Auxiliar de Enfermagem

MUNICÍPIO DE ITAUBAL:

- Luciléa Alves Sena Soares - Enfermeira

MUNICÍPIO DE PRACUÚBA:

- Josias Monteiro Arraes - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE:

- Arlene Paiva Brandão - Enfermeira

MUNICÍPIO DE MAZAGÃO:

- Ana Lúcia da Silva Ferreira

MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO:

- Maria Raimunda Santos Corrêa - Enfermeira

MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO:

- Josilene Cristina Monteiro Rodrigues - Enfermeira

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 22 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 006/02 de 05/06/2002

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, através da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria n.º 006 de 05/06/2002, cumprindo as disposições inseridas no art. 21, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 1929 de 15/06/1998, que trata sobre procedimentos relativos a Licitações e Contratos da Administração Pública, comunica aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Convite n.º 010/2002 - CPL/ADAP
TIPO: Menor Preço
HORÁRIO: 10:00 h.
DATA: 31/07/2002
LOCAL: CPL/ADAP - Avenida Procópio Rola, n.º 277
- Centro (Antigo Fórum de Macapá). Fone: 212 - 1181 / 1183.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática (Micro Computadores)

A Comissão de Licitação da ADAP, coloca-se a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvida sobre o certame em apreço, assim como também o Edital no horário normal de expediente das 7:30 às 12:00 Hs, e das 14:30 às 18:00 Hs.

Macapá (Ap), 24 de julho de 2002.

MARCILIO DIAS GOMES
Presidente/CPL

Terrap

Luiz Carlos Gouveia, Interino

PORTARIA
(P) Nº 102/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 3556, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALTER MOURA CÂMARA DOS REIS JUNIOR**, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Assentamento Urbano, código FGS-1, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até localidade de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de gerenciar e monitorar o Loteamento Cajari, no período de 24.07 à 02.08.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

LUÍZ CARLOS GOUVEIA
Diretor Presidente/TERRAP-Interino

Lacen

Elza Lopes da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE

PÚBLICA DO AMAPÁ-LACEN/AP, resolve por conveniência do interesse público CANCELAR o Item 59 do Anexo I da licitação Tomada de Preço nº 001/02 -CPL/LACEN-AP, que foi realizada no dia 24.07.02, referente aos processos nº 17.000.069, 066, 110, 122/02-CPL/LACE-AP.

Macapá-AP, 25 de julho de 2002

Bel.ª MAREIA N. SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL do LACEN-AP

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO
CONTRATO Nº 0008/2002-LACEN
PROCESSO Nº 17.000.069/2002

Instrumentos e Partes: O Estado do Amapá, através do Laboratório Central de Saúde Pública como Contratante e a Empresa M.D.FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EPP, como Contratada, para os fins nele declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, de nº 002/2002-CPL-LACEN, devidamente homologado pelo Ilustríssimo Sr. Diretor - Presidente Substituto do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP, tem respaldo legal no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de insumos para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP, conforme especificações contidas no Anexo I da referida Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até 31/12/2002.

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes com a execução deste CONTRATO totalizam o valor global de R\$223.693,82 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), e correrão à conta da Fonte 001/060, Programa de Trabalho 10303008/28260000, elemento de despesa 3330.30, e Nota de Empenho n.º 2002NE00254 de 19/07/2002 e 2002NE00262 de 24/07/2002.

Data de assinatura: Macapá (ap) 23 de julho de 2002.

Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor-Presidente do LACEN/AP - Substituto
CONTRATANTE

MAREIA N. SILVA DE SOUZA
M.D.FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS-EPP
CONTRATADA

Rurap

José Maria de Deus e Silva, Interino

PORTARIA
N.º 420/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do inciso I e IV do Artigo 3º, da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento inerente a necessidade da administração, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Julho de 2002.

JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

PORTARIA
N.º 421/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor PEDRO DA CRUZ MACIEL, Motorista Oficial, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, com o objetivo de transportar o Diretor Executivo do RURAP, no período de 24 à 25 de Julho de 2002.

Art. 2.º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 25 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

PORTARIA
N.º 422/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA, Diretor Executivo, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, com o objetivo de integrar comitiva nas Ações Governamentais, no período de 24 à 25 de Julho de 2002.

Art. 2.º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 25 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

PORTARIA
N.º 423/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSSY WANDRO MARECO DE LIMA, Técnico em Agropecuária, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Amapá, com o objetivo de elaborar 44 projetos da Linha de Crédito FRAP, cadastros já aprovados e participar do treinamento na Elaboração de Projetos em Planilha Eletrônica (EXCEL), no período de 24 à 31 de Julho de 2002.

Art. 2.º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 25 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

PORTARIA
N.º 424/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor MAX ATALIBA FERREIRA PIRES, Engenheiro Agrônomo, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Amapá, com o objetivo de elaborar 44 projetos da Linha de Crédito FRAP, cadastros já aprovados e participar do treinamento na Elaboração de Projetos em Planilha Eletrônica (EXCEL), no período de 24 à 31 de Julho de 2002.

Art. 2.º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 25 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

Pescap

Dirceu de Andrade Pontes

PORTARIA
N.º 106/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 107/02/DDA/PESCAP

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARCOS ANTÔNIO PARRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura, Código FGS-3, CI Nº 18.2959-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Tartarugalzinho e Amapá, onde no período de 20 à 21.07.2002 entabulou negociações com representantes da Colônia Z-11 e prefeito, a respeito dos preparativos para o Festival do Tucunaré; verificou junto a prefeitura o andamento do processo PRONAF – MDA; Visitou a Fazenda Tucunaré pertencente ao Governo do Estado, analisando futura instalação e no município de Amapá visitou a Unidade Didática de Piscicultura do Parque de Exposições, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 107/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 090/02-DAA/PESCAP

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA, Motorista Oficial, CI Nº 36.241-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Tartarugalzinho e Amapá, onde no período de 20 à 21.07.2002 conduziu o Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura que foi entabular negociações com representantes da Colônia Z-11 e prefeito, a respeito dos preparativos para o Festival do Tucunaré; verificar junto a prefeitura o andamento do processo PRONAF – MDA; Visitar a Fazenda Tucunaré pertencente ao Governo do Estado, analisando futura instalação e no município de Amapá visitar a Unidade Didática de Piscicultura do Parque de Exposições, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de Julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 108/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 099/02/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor DIRCEU DE ANDRADE PONTES, Diretor Presidente, Código FGS-4, CI Nº 265.715-AP, que viajará de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá realizar contatos com a Colônia de Pescadores Z-8, para identificar demandas com vistas ao desenvolvimento do setor pesqueiro naquele município, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

MARIA CELITA BASTOS NUNES
Chefe de Gabinete/PESCAP
(em exercício)

PORTARIA
N.º 109/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 091/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA, Motorista do Diretor, Código FGI-2, CI Nº 070.743-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá conduzir o Diretor Presidente que realizará contatos com a Colônia de Pescadores Z-8, para identificar demandas com vistas ao desenvolvimento do setor pesqueiro naquele município, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 110/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 111/02/DDA/PESCAP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora GRACE MARY BRITO GOMES, Responsável pelas Atividades da Regional Norte/DPAT/DDA, Código FGI-2, CI Nº 018.047-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá contactar com a comunidade para verificar a demanda de pessoal na participação do curso de Piscicultura, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 111/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 102/02/DDP/PESCAP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ALCILENE DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades da Feira do Pescado, Código FGI-2, CI Nº 008.814-AP 2ª Via, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá contactar com os pescadores da Colônia Z-8 de Mazagão para verificar a demanda de pessoal na participação do treinamento de Beneficiamento e Processamento de Pescado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 112/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 102/02/DDP/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor LUIS MAURÍCIO ABDON DA SILVA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Pesca, Código FGS-3, CI Nº 179.508-5, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá contactar com os pescadores da Colônia Z-8 de Mazagão para verificar a demanda de pessoal na participação do treinamento de Beneficiamento e Processamento de Pescado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 113/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 110/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ZULEIDE PISCANÇO DA SILVA, Responsável pelas Atividades da Regional Sul/DPAT/DDA, Código FGI-2, CI Nº 007.666-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá contactar com a comunidade para verificar a demanda de pessoal na participação do curso de Piscicultura, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 23 de julho de 2002

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
N.º 114/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo. Nº 112/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO PARRO**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura, Código FGS-3, CI Nº 18.2959-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Mazagão, onde no período de 24 à 25.07.2002 irá verificar implantação de projeto de piscicultura no município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 23 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 115/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo 092/02-DAA/PESCAP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JORGE SILVA**, motorista, CI Nº 033.868-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Cutias do Araguaia, onde no período da 27.07.2002 irá conduzir o Diretor Presidente que vai participar do Festival do Pirarucu, bem como proferir palestra sobre Políticas Públicas para o setor Pesqueiro do Amapá: Fortalecimento das Colônias de Pesca, na Colônia de Pescadores Z-13, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 23 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

Prodap

José Roberto Lacerda Ramos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIOS os Srs. LUIS EDUARDO COLARES DE ALMEIDA, ELIEZER FRANCO LIMA, JOSÉ ÂNGELO DA SILVA GOUVEIA e EDUARDO DE VILHENA CAMPELO REIS mediante as seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alocar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 23.07.2002 e término 31.12.2002 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido do estagiário;
- c) No interesse do concedente do estágio;
- d) Por desligamento da escola;
- e) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de julho de 2002

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

Jucap

Pierre Alcolumbre

PORTARIA N.º 016/02-JUCAP DE 16 DE JULHO DE 2002.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Dec. nº 1800/96 c/c art. 25, do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome da Sr. REGINA RAMOS DA GAMA, Secretária Administrativa, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), das Receitas Diretamente Arrecadadas, destinadas a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, e prestação de serviços visando a manutenção da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (040) de recursos próprios, no elemento de despesa 3390.30 Material de Consumo, R\$ 200,00 (Duzentos Reais), 3390.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados o término do prazo de aplicação constante no item 2º.

Dê-se ciência e cumpra-se
Junta Comercial do Estado do Amapá
Macapá-AP, 16 de Julho de 2002.

Pierre Alcolumbre
Presidente Jucap

PORTARIA (P) N.º 074/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES**, Assessora Jurídica, Código FGS-2 e **ZILMA VALE DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Medidas de Proteção, Código FGS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Fundação, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e São Joaquim do Pacui-AP, a fim de discutir e analisar junto com o juízo caso de adolescentes em acompanhamento e visitas domiciliares aos adolescentes que cumpre Medidas Socio Educativas naquelas comunidades, no período de 09 a 10 de maio de 2.002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de maio de 2.002.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 075/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO PRIMAVERA SANTOS DA PAIXÃO**, Agente de Portaria, Classe D. Padrão II, do Quadro de servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e São Joaquim do Pacui-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnicas até aquelas localidades, no período de 09 a 10 de maio de 2.002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de maio de 2.002.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 076/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES**, Assessora Jurídica, Código FGS-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação; **MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS**, Agente de Portaria, Classe B, Padrão II e **HAROLDO FIGUEIREDO MARTINS**, Datilógrafo, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 11.000.677/2002, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15 de maio de 2.002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 15 de maio de 2.002.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2002 - FCRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2002-FCRIA, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA G J O DA COSTA-ME, EM 08.02.2002, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 2723, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as seguintes Cláusulas: Primeira e Quarta, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objetivo este **TERMO ADITIVO**, alterar a redação da Cláusula Quarta, do Contrato N.º

Fcra

Sandra Regina Smith Neves

PORTARIA (P) N.º 073/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALESSANDRA MARIA DA SILVA DIAS**, Gerente do Projeto "Centro de Integração Provisória-CIP", do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de apresentar adolescentes em audiência no juízo daquela localidade, no período de 09 a 10 de maio de 2.002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 07 de maio de 2.002.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

006/2002 - FCRIA, concernente prestação de serviços do curso regular de informática na FCRIA, que vem sendo ministrado na Casa da Criança e do Adolescente, a ser estendido ao Centro Educacional Aninga, com uma carga horária a mais de 960 h/a

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

DO VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente termo Aditivo, num valor total de **R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)**, que correrão à conta do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, com alocação na Atividade sob o código n.º 20.201.08.243.0142.2756, Fonte 001, Elemento de despesa sob n.º 339039 Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..

DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços Contratados, a Contratante pagará à contratada, a importância supra de **R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)**, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) E 05 (CINCO) parcelas no valor de R\$ 1.848,00 (HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), mensalmente até o dia 05 de cada mês, mediante apresentação de Nota de Serviço.

E, por estarem ajustados em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo ser Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza efeito legal.

Macapá (AP), 05 de julho de 2002.

MAZARENA SARMENTO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Sociedades de Economia Mista

CEA

Luiz José dos Santos Monteiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Salomão Alcolumbre e Cia Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, arts. 22, III, § 3º c/c art. 23, II, "a", bem como processo licitatório - Convite n.º 045/02-CL/CEA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras a serem aplicados nos veículos da CONTRATANTE, conforme especificação e quantitativo constantes no anexo I do edital de licitação.

Valor: O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**, que serão liberados de acordo com a entrega e mediante a apresentação de documento do almoxarifado da CONTRATANTE comunicando a data de recebimento do material fornecido.

Dotação: Empenho n.º 005916, de 10/07/2002.

Prazo: Este Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da ADC e seu prazo final após a entrega de todo o material.

Data da Assinatura: 12/07/2002

Macapá (AP), 12 de julho de 2002

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/02-ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Etecon Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, arts. art. 22, II e § 2º e 23, II alínea "b", bem como processo licitatório - Tomada de Preços n.º 029/02-CL/CEA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, conforme quantitativo constante no anexo I do edital de licitação.

Valor: O preço global para consecução do objeto deste CONTRATO será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** que será liberado conforme emissão de ADS, a qual definirá os quantitativos dos serviços a serem executados.

Dotação: Empenho n.º 006041 - 05/07/2002.

Prazo: Este Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da autorização de serviços - ADS e seu prazo final após 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 18/07/2002

Macapá (AP), 19 de julho de 2002

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 017/01 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a UNIFAP.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

Cláusula Sexta - Da Vigência: O presente Convênio tem seu prazo prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, tendo seu início no dia 29 de junho de 2002 e seu término no dia 29 de agosto de 2002.

Data de assinatura: 28/06/02

Macapá (AP), 28 de junho de 2002

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Locavel Serviços Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

Cláusula Nona - Da Vigência e Prorrogação: O presente Contrato tem seu prazo prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 13 de julho de 2002 e seu término no dia 13 de agosto de 2002.

Data de assinatura: 12/07/02

Macapá (AP), 12 de julho de 2002

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/02 - ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Locavel Serviços Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

Cláusula Nona - Da Vigência e Prorrogação: O presente Contrato tem seu prazo prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, tendo seu início no dia 03 de julho de 2002 e seu término no dia 03 de outubro de 2002.

Data de assinatura: 02/07/02

Macapá (AP), 02 de julho de 2002.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

Caesa

José Adailton Barbosa Leite

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2002 - CAESA

APROVO:

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor Presidente - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernesto Borges, 222, Centro, Macapá - AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.976.311/0001-04, com a Inscrição Estadual n.º 03.008.674-0, através do Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo

"Menor Preço", sob o regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 12 de agosto do presente exercício, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para o seguinte objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DA CAESA, nesta cidade de Macapá - AP.**

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no endereço acima citado, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, no Núcleo de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fonefax (0xx96) 212-7233.

Macapá - AP, 25 de julho de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2002 REFERENTE AO CONTRATO N.º 048/2001

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 004/2002- NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 048/2001

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
- b) CONTRATADA
A. G. GOMES

O presente Termo Aditivo vem prorrogar a vigência do referido contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de julho de 2002. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

03 - DATA DE ASSINATURA:

08 de julho de 2002.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2002 REFERENTE CONTRATO N.º 046/2001

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2002- NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 046/2001

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
- b) CONTRATADA
ENGEDIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

O presente Termo Aditivo vem prorrogar a vigência do referido contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 29 de maio de 2001, bem como acrescenta ao valor global do mesmo a quantia de **R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais)**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

03 - DATA DE ASSINATURA:

10 de julho de 2002.

Macapá-AP, 14 de julho de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2002 REFERENTE AO CONTRATO N.º 037/2001

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2002- NULIC/CAESA, do CONTRATO N.º 037/2001

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
- b) CONTRATADA
E. M. RAMOS SARMENTO - ME

O presente Termo Aditivo vem prorrogar a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2002. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

03 - DATA DE ASSINATURA:

10 de julho de 2002.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Secretaria Judiciária e de Informática

EDITAL

A Secretária da Secretaria Judiciária do TRE/AP, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que foram indicados os eleitores abaixo relacionados para comporem as Juntas Eleitorais das seguintes Zonas Eleitorais:

1ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz VALCIR MARVILLE

Membros:
MARIA REGIANE DA SILVA
AITHE MARIA MACIEL DE SOUSA
ASSUNÇÃO
JOÃO OLIVEIRA LIMA

Suplentes:
WALDEMAR PEDRO DELGADO SOBRINHO
DEIZI DA SILVA E SILVA GUIMARÃES

2ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiza ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO

Membros:
GERALDO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA
EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MARIA ACIDALVA RODRIGUES LINS
JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT

Suplentes:
JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO
CARLOS CESAR BRAGA DA SILVA

3ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA

Membros:
ALEVANDRA DA SILVA LOBATO
CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
JOSÉ NILSON SANTOS CARDOSO
DAVI PINHEIRO MACIEL
MAISA LOPES COSTA

Suplentes:
REGINA BATISTA LIMA

EDMILSON SOARES DE MORAIS
CESAR LEITE DA TRINDADE
KEILA VIEIRA DA SILVA
CELSON NEY DOS SANTOS GOMES
MARCELA SARMENTO PANTOJA

4ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz LUIZ GROTT

Membros:
MANOEL VIDAL PIRES DE VASCONCELOS
ALAN KARDEC RIBEIRO MARTINS
JOSÉ FERREIRA PIMENTEL
ISMAEL DE OLIVEIRA

Suplentes:
PAULO VILHENA
AGOSTINHO PANTOJA DA SILVA

5ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz SALOÉ FERREIRA DA SILVA

Membros:
REGINALDO AFONSO SILVEIRA DA FONSECA
MOACYR SILVEIRA DA FONSECA
JOSÉ SILVA DOS SANTOS
JORGE SUZUKI
JOSÉ VALDERY PACHECO DOS SANTOS
LUCICARME DO CARMO BARRETO

Suplentes:
IVANILDE SOBRAL DA CONCEIÇÃO
MARIA LUCIA BARRETO DE MOURA
ROSILEIA DIAS DE CASTRO
IVANILDE RODRIGUES DA SILVA DENIUR
CLEIB DE SOUZA NASCIMENTO

6ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiza ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Membros:
EVANDRO DÁ SILVA FIGUEIRA
FEIES AMIM
FERNANDO JOSE TEIXEIRA
ARISTON DA SILVA OLIVEIRA

Suplentes:
SIMÃO PEDRO DA SILVA
RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO
ANTONIO MANUEL PADILHA CEBOLA

7ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNÇÃO

Membros:
ZILMEI PAGNO
MARIA DO ROSÁRIO COSTA LEITE LOPES
ISAURA BICHO DE MOURA
CLEBER JOSÉ GOMES SOARES

Suplentes:
RUI TRINDADE ALFAIA
KEILA CARNEIRO XIMENDES

8ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz AUGUSTO CESAR GOMES LEITE

Membros:
CLAUDIA MARIA DE PAULA MELO
CORINA MARIA REIS FERREIRA

9ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz PETRUS SOARES AZEVEDO

Membros:
OTANIEL DE BRITO CARDOSO
HELB PINTO SOARES

Suplentes:
HELINETE LÍGIA DOS SANTOS MARECO

10ª ZONA ELEITORAL

Presidente:
Juiz RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

Membros:
ROSALBA SOARES ALVES
MARINEIDE CÔRDULA DE OLIVEIRA SOARES
MARIA DILCE NASCIMENTO ALBERTO
MARIA ELITA DE OLIVEIRA SILVA

Suplentes:
MARCOS ROGÉRIO TAVARES DA COSTA

11ª ZONA ELEITORAL

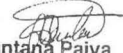
Presidente:
Juiz MATIAS PIRES NETO

Membros:
JOSÉ ALVES DOS SANTOS
SINÉSIO ALVES CORRÊA

Suplentes:
ROSÂNGELA REIS UBIRAJARA ABSALÃO
ASTROGILDO CHIDIACK SALOMÃO

Faz-se publicar o presente Edital, com o prazo de 03 (três) dias, para qualquer partido político, querendo, impugnar as indicações, conforme estabelece o art. 36, § 2º, da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral).

Macapá - AP, 25 de julho de 2002


Clacy Santana Paiva
Secretária da SEJUDI

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA Edital n.º 115/02-EEM

A Doutora Alaide Maria de Paula Lobo, Juiza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

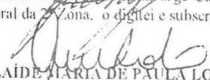
SENTENÇA

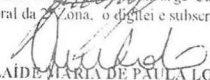
Processo n.º 3.661/2002.
Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035
Eleitores: Gean Wilson Araujo dos Santos, Iraldes Bernades Sena e Lauro Kley Silva dos Santos
Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juiza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 17 dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu  Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.


ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA Edital n.º 116/02-EEM

A Doutora Alaide Maria de Paula Lobo, Juiza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.632/2002.
Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035
Eleitores: Marcondes Levi Figueiredo Nunes, Miranilce Silva dos Santos e Ruth Nascimento Lemos
Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juiza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 17 dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu  Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.


ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA Edital n.º 117/02-EEM

A Doutora Alaide Maria de Paula Lobo, Juiza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.668/2002.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitor: Ellen Brandão Saraiva, Manoel do Nascimento Ribeiro e Sodalicia Vasconcelos Nobre

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 118/02-EEM

A Doutora Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.662/2002.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitor: Maria Elizabeth Coelho Freitas

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 119/02-EEM

A Doutora Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.666/2002.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitor: André Luiz Gomes Alves

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 120/02-EEM

A Doutora Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.637/2002.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitor: Celio Alberto da Silva Souto

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 121/02-EEM

A Doutora Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 3.667/2002.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitor: José Augusto Soares de Jesus

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, os pedidos requeridos nos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento de Inscrição Cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Geral de Eleitores, com o transcurso do pleito eleitoral do corrente ano.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Macapá, 17 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 122/02-EEM

A Doutora Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 3.659/2002.

Declaração de Filiação Partidária

Eleitor: José de Deus Pinheiro de Araújo

SENTENÇA**DISPOSITIVO**

Isto posto, com fundamento no art. 19 e § 1º e 2º da Lei 9.096/956, defiro o pedido, declarando, por sentença, que o Sr. José de Deus Pinheiro de Araújo é filiado ao Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Após o transito em julgado dê-se baixa. façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 19 de Julho de 2002 a) ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 124/02 - EEM

A Dra. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

NOTIFICAÇÃO

FAZ PUBLICAR o presente edital, extraído dos processos de Regularização Cadastral, com a finalidade de NOTIFICAR os seguintes eleitores:

ALCIONE CAMPOS BRITO
ALCIONE DE FATIMA DOS SANTOS
ALDADI DOS RESI SILVA
ALDO DA SILVA
ALDO RODRIGUES DA SILVA
ALENE DA COSTA DIAS
ALESSANDRA DA SILVA LOBATO

ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
ALESSANDRA PORTELA SANTOS
BENEDITO MACIEL DE SENA
BENEDITO MARTINS DOS SANTOS
EDI MONTEIRO DOS SANTOS
EDIL SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
EDILVA VAZ DE AZEVEDO CHERMONT
EDIMAR VALENTE NERIS
EDINA GOMES DE BARROS
EDINALDO MORAES FARIAS
EDINALDO RIBEIRO DE SOUSA
EDINALVA ARAUJO DAS CHAGAS
EDINALVA DA SILVA E SILVA
EDINALVA DE MATOS BAIA DOS REIS
EDINEIA CASTRO DA ROCHA
EDINELMA RODRIGUES FERNANDES
EDINETH JARDIM
EDINEUZA MIRANDA ALVES
EDIONI NUNES DE AS
EDIQUEILA MORAES DE SOUZA
EDIVALDO CONCEICAO BASTOS
EDIVALDO DA PAIXAO
EDIVALDO DO SOCORRO RODRIGUES CARVALHO
EDIVALDO VILHENA
EDIVANA DA COSTA TOLOSA
FRANCILENE FONSECA SANTOS
FRANCISCO DA SILVA MOARES
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
FRANCISCO DOS SANTOS TEIXEIRA
FRANCISCO FERREIRA GUEDES
FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS
FRANCISCO ISRAEL RIBEIRO
FRANCISCO MARTINS FERREIRA
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
FRANCISCO PALHETA DE CARVALHO
FRANCISCO RAMALHO VIEIRA

Para comparecerem a este Cartório Eleitoral, no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da publicação, a fim de tomarem conhecimento de sua situação eleitoral e dos procedimentos a serem executados por este Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 071/2002-EEM

Prazo de 5 dias úteis

A Dra. Alaíde Maria de Paula Lobo, MMA. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 510/2002

Cancelamento de Inscrição por Falecimento

Eleitor(s): Antonio Damasceno, Neuza da Silva Martins, Mário José da Silva Santos, Francisco Alves da Conceição e Vitor José Moreira dos Santos

SENTENÇA

Relatei. Decido.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 e 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição do falecido acima relacionado. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 20 de Março de 2002 a) Alaíde Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal Regional Federal**Anselmo Gonçalves da Silva**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : José Magno Linhares Moraes
Dir. de Secretaria : Augusto Adauto Cardoso Guedes

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 2002**AUTOS COM DESPACHO**

Ação Ordinária/Outras : 1999.31.00.001404-9
Autor : PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULA
Advogado : AP440 - Vicente Gomes e outro
Réu : UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXERCÍTO)
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a resposta oferecida pelo Hospital Escola São Camilo e São Luís à fl. 160.

Ação Civil Pública : 1997.31.00.001717-4
Requerente : MPF
Procurador : Manoel do Socorro Tavares Pastana
Requerido : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador : José Ailton de Aguiar Portela
DESPACHO : Defiro a prorrogação do prazo de suspensão do processo, requerido pelo Ministério Público Federal à fl. 1433, por mais 90 (noventa) dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001334-4
Autor : VICENTE SANTIAGO DA COSTA E OUTROS
Advogado : AP479 - Flaviano Santa Ana Almeida
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001406-5
Autor : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MATOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001407-8
Autor : FERNANDO GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001408-0
Autor : ELZA MARIA ARRUDA SOARES E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000122-3
Autor : MANOEL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

DESPACHO : Manifestem-se os autores acerca da contestação da CEF, apresentada às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

Macapá, 24 de julho de 2002

Adauto Augusto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria Substituto

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO Nº 200/2002

Processo nº: 201-1956/2001-2
Exequente: ANA CLAUDIA GOMES ALVES
Executado: SOL ARTE C R LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-6.095,64 (SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL	R\$	5505,47
INSS	R\$	480,07

CUSTAS	R\$	110,1
TOTAL	R\$	6095,64

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos VINTE E DOIS dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituta, na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO Nº 201/2002

Processo nº: 201-1975/2000-X
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Executado: BENEDITO FONSECA BASTOS

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-143,50 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R\$	120
MULTA	R\$	23,5
TOTAL	R\$	143,5

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos VINTE E DOIS dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituta na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO Nº 0202/2002

Processo nº: 201-2282/2001-2
Exequente: ROBERTO TEIXEIRA PINTOS
Executado: AGROINDUSTRIAL SOUZA NERY LTDA.

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), conforme abaixo discriminado:

MULTA	R\$	200
TOTAL	R\$	200

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos VINTE E QUATRO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituta, na Titularidade da 1ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

Av. FAB nº 1610, 3º andar (prédio da JUCAP) - Entrada pela Rua Hamilton Silva
www.trt8.gov.br

"A qualidade no serviço público deve ser um valor adquirido e espontaneamente preservado"



Juiz(a) Titular:
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
(claudine.rodrigues@trt8.gov.br)

Juiz Substituto:
SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
(sergio.polastro@trt8.gov.br)

Diretor:
MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
(marco.oliveira@webmail.trt8.gov.br)

Secretaria:
vtzmacapa.sec@trt8.gov.br

Suporte:
suporte.macapa2@trt8.gov.br

NOTIFICAÇÃO:

PROCESSOS 202.1113/02-3 (consignação em pagamento) e 1180/2002-7 (reclamação escrita)
Reclamante/ consignada: VILMA DE SOUZA PEREIRA
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Reclamada/ consignante: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Assunto: À RECLAMADA/ CONSIGNANTE - Tomar ciência do r. despacho de fls. 96 dos autos do processo em epígrafe, proferido pelo Exmº Dr. Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá, cujo teor é o seguinte: "Em face da condenação não superar o limite (R\$3.196,10), o valor do depósito recursal deve observar o valor total da condenação, aí incluídos os valores referentes à multa e à indenização pela litigância de má-fé, créditos que serão revertidos ao montante devido à reclamante. Considerando-se que o depósito de fls. 92 não observou o valor total da condenação, nego seguimento ao recurso, eis que deserto".

PROCESSO Nº 202-557/2002-1
Embargante: ADALBERTO URBANO DA FONSECA FILHO
Advogado: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
Reclamado: FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: ITAMAR DE SOUZA CARMO
Assunto: ÀS PARTES - Tomar ciência da r. sentença de embargos de terceiro, proferida nos autos do processo em epígrafe pelo Exmº Dr. Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá, às fls. 17/18, cujo inteiro teor do dispositivo (conclusão) é o que segue: "Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os presentes embargos de terceiro, ajuizados por Adalberto Urbano da Fonseca Filho em desfavor de Felipe Rodrigues de Souza, mantendo válida e subsistente a penhora, consoante os termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decurso. Custas processuais pelo embargante, no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor de avaliação dos bens (R\$3.000,00). Intimem-se as partes. Nada mais".

O presente expediente será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos VINTE E CINCO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DOIS. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Supervisor da Seção de Processos em Geral em substituição, digitei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Diretor de Secretaria Substituto

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000531-4/2002
IMPETRANTE : RAIMUNDO RONATO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
INFORMANTE : GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000532-4/2002
IMPETRANTE : NILO PERCANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
INFORMANTE : GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 001029-11/2002
AGRAVANTE :EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADVOGADO :LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
AGRAVADO :JOGE MARIA DE ARAUJO ANTUNES
ADVOGADO :BENJAMIM GOMES
RELATORIA) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 001030-11/2002
AGRAVANTE :BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO :CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
AGRAVADO :CARLOS AFRONSO STRATMAN
ADVOGADO :JOSE JURANDIR BENTES
RELATORIA) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

MARIA JEMZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO
EM EXERCICIO
Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCICIO

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA N.º 08/2002- GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acautelatória ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Especial Criminal, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezesseis Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar, nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizado Cível e Juizado Criminal;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

MÊS DE AGOSTO DE 2002

DIA	Fórum Desembargador Leal de Mira
01.08	Rosânia Pinheiro Azevedo dos Santos Sarylene de Almeida Nobre
02.08	Jorge de Almeida Pinheiro Maria do Socorro Barbosa da Silva
03.08	Sebastião Vasconcelos Corrêa
04.08	Vivaldo José de Sousa Santos
05.08	Antônio César Teixeira Menezes Izauro Antônio Silva dos Santos
06.08	Elza Lôbo Ribeiro José Pedro Neto
07.08	Jocivan Almeida Costa Manoel de Oliveira da Silva
08.08	Maria Auxiliadora Silva Raimundo Edison de Almeida Chaves
09.08	Marcos Celso Amaral Alves Maria do Socorro Barbosa da Silva
10.08	Antônio Luiz da Silva

11.08	Marco Valério Vale dos Santos
12.08	Dalila Maria F. Nery Ferraro Darlene Cardoso Soares
13.08	Paulo Gomes de Andrade Rosânia Pinheiro Azevedo dos Santos
14.08	Ubiracy Magno Cordeiro Wellington Gatinho Ribeiro
15.08	Rui Carlos de Lima Lôbo Vivaldo José de Sousa Santos
16.08	Jocivan Almeida Costa José Pedro Neto
17.08	Izauro Antônio Silva dos Santos
18.08	Antônio César Teixeira Menezes
19.08	Raimundo Edison de Almeida Chaves Ubiracy Magno Cordeiro
20.08	Antônio Luiz da Silva Wellington Gatinho Ribeiro
21.08	Darlene Cardoso Soares Paulo Costa dos Santos
22.08	Lidia Maria Barbosa Calado Sarylene de Almeida Nobre
23.08	Manoel de Oliveira da Silva Vivaldo José de Sousa Santos
24.08	Jorge de Almeida Pinheiro
25.08	Rosânia Pinheiro Azevedo dos Santos
26.08	Rui Carlos de Lima Lôbo Sebastião Vasconcelos Corrêa
27.08	Dalila Maria F. Nery Ferraro Paulo Gomes de Andrade
28.08	Paulo Costa dos Santos Raimundo Edison de Almeida Chaves
29.08	Antônio César Teixeira Menezes Marco Valério Vale dos Santos
30.08	José Pedro Neto Maria Auxiliadora Silva
31.08	Manoel de Oliveira da Silva

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá, 22 de julho de 2002

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz de Direito/Diretor do Fórum
Em exercício

Maria dos Anjos T. da Silva Miguel
Distribuidora e Coordenadora
Central de Mandados

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 15/05/2002
CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00006478/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 1.358,41
REQUERENTE : AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A-AFAP
REQUERIDO : GRACIETE SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006490/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : DECLARATORIA(DIVERSOS)
VALOR CAUSA : 3.300,00
REQUERENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO

DE MACAPA - URBAME OUTROS
REQUERIDO : L H M MAIA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006476/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 662,79
REQUERENTE : AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A-AFAP
REQUERIDO : HAILTON CARLOS MARTINSE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006495/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 2.560,74
REQUERENTE : FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

E A CULTURA...FUNDAP
REQUERIDO : GEORGE ROBERT VALE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006484/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 14.876,20
REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
REQUERIDO : IMMA IND DE MADEIRA E
MANUFATURADOS DO AMAPA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006492/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 2.266,96
REQUERENTE : CEI-CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
REQUERIDO : EDIVALDO JOSE SOARES DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006477/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : DECLARATORIA(DIVERSOS)
VALOR CAUSA : 16.267,00
REQUERENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
DE MACAPA-URBAME OUTROS
REQUERIDO : M A GURGEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006483/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 21.926,83
REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
REQUERIDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006479/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 10.420,00
REQUERENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
DE MACAPA-URBAME OUTROS
REQUERIDO : FERNANDES & SOUZA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006482/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 10.420,00
REQUERENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
DE MACAPA - URBAME OUTROS
REQUERIDO : SILVA & SOUZA LTDA-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006475/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 2.592,23
REQUERENTE : AGENCIA DE FOMENTOS DO AMAPA S/A - AFAP
REQUERIDO : CARLOS LIMA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006493/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 964,55
REQUERENTE : CEI-CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
REQUERIDO : MARIA LUCIA DA SILVA PIRES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006494/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 1.063,44
REQUERENTE : CEI-CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
REQUERIDO : ELIZETE DE SOUZA SILVA ROCHA
ADVOGADO :
CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006974/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 6aCP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALEXSANDRO DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00006975/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : 6aCP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO RAIMUNDO SOARES GAMA

DISTRIBUIÇÃO: 00006972/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DCCP
ORIGEM : DCCP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : AILSON LEITE PACHECO DUTROS

DISTRIBUICAO: 00000973/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO

OCORRENCIA : 7aDP

ORIGEM : 7aDP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : JESSIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000971/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : ROUBO

OCORRENCIA : 6aDP

ORIGEM : 6aDP

AUTOR : SEXTA DELGACIA DE POLICIA

REV : MAICON ANDERSON FIGUEIRA E SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000977/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : ACOA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA

ORIGEM : 45a JORNADA FLUVIAL

AUTOR : J.P.

REV : A.S. DOS S.E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000978/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : EXECUCAO MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA

REQUERENTE : J.P.

REQUERIDO : J.D. DA S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000979/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : EXECUCAO MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA

REQUERENTE : J.P.

REQUERIDO : J.M. DE M.

ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006474/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR

VALOR CAUSA : 200,00

REQUERENTE : D.C. DE A.D.

REQUERIDO : R.R.B.D.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006481/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : ACOA DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 7.200,00

REQUERENTE : A.P. DE A.E OUTROS

REQUERIDO : I.G.A.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006485/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO

VALOR CAUSA : 1.200,00

REQUERENTE : L.P. DO C.A.E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006488/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : ACOA RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS

VALOR CAUSA : 500,00

REQUERENTE : D.S. DE S.

REQUERIDO : J.M.B. DA S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006489/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR

VALOR CAUSA : 180,00

REQUERENTE : E.M. DA G.B. DE C.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006491/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR

VALOR CAUSA : 180,00

REQUERENTE : F.P.B.

REQUERIDO : N.M.C.P.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006486/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.400,00

REQUERENTE : W.K.S.P.

REQUERIDO : P.P. DOS S.C.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006487/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : ACOA DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 4.800,00

REQUERENTE : A.V. DOS S.A.

REQUERIDO : V.J.P.A.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006480/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 550,38

REQUERENTE : D.J. DOS A.L.

REQUERIDO : J.R. DE S.L.

ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000976/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSICAO DE PENA

ORIGEM : JECAP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : DEUJACI DE ARAUJO SANTA ROSA

ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DISTRIBUIDOR

DECIJO JOSE SANTOS RUFINO

JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 16/05/2002

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00006496/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)

VALOR CAUSA : 16.400,00

REQUERENTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO

DE MACAPA - URBANME OUTROS

REQUERIDO : SANTA ROSA & CIA LTDA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006508/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)

VALOR CAUSA : 500,00

REQUERENTE : ANA CRISTINA PANTOJA DE DEUSE OUTROS

REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA -

PREFEITURA MUNICIP. DE MACAPA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006507/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : ALACIO SILVA DA COSTA

REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006509/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : COBRANCA

VALOR CAUSA : 1.083,60

REQUERENTE : ELENILZA MARIA PINHEIRO DE SOUZA

REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006521/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZER

VALOR CAUSA : 4.896,00

REQUERENTE : MARILANDIA DOS SANTOS DE SALES

REQUERIDO : ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006506/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE,

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : R A DA ROCHA-ME

REQUERIDO : FAZENDA NACIONAL-AMAPA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006503/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

REQUERIDO : POSTO CENTRAL LTDA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006516/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : CAUTELARES INOMINADOS

VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : CHARLES DE ALMEIDA

REQUERIDO : RADIO E TV AMAZONAS LTDA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006518/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : PROTESTO

VALOR CAUSA : 1.234,00

REQUERENTE : SUELI CRISTINA MALDECA DE SOUZA

REQUERIDO : VISUAL COMPUTER INFORMATICA LTDA

ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000983/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS

OCORRENCIA : 6aDP

ORIGEM : 6aDP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : FRANCINEI TRINDADE SILVAE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000986/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : ROUBO

OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM

ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : MARINALDO PEREIRA DE ALMEIDA

DISTRIBUICAO: 00000992/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA

OCORRENCIA : COMARCA DE SANTAREM-PARA

ORIGEM : COMARCA DE SANTAREM-

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : ANTONIVAN SOUSA GADELHA

DISTRIBUICAO: 00000981/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CRIMES DE IMPRENSATELEI 5.250/67)

OCORRENCIA :

AUTOR : HONILDO AMARAL DE MELLO-CASTRO

REV : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA

DISTRIBUICAO: 00000982/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CRIMES DE IMPRENSATELEI 5.250/67)

OCORRENCIA :

AUTOR : GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

REV : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00000984/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : FURTO

OCORRENCIA : 10a DELEGACIA - FAZENDINHA

ORIGEM : 10a DELEGACIA - FAZE

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : JACKSON SANTOS DAS MERCEDES

DISTRIBUICAO: 00000985/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS

OCORRENCIA : DCCM

ORIGEM : DCCM

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REV : WAGNER CAVALCANTE FERREIRA

DISTRIBUICAO: 00000993/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA

OCORRENCIA : COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PREITO-SP

ORIGEM : COMARCA DE SAO JOSE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ULISSES VIANA DA CUNHA

VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : R.C.C.
REQUERIDO : R.M.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000990/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE AMEAÇA A VITIMA
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : BEATRIZ DOS SANTOS VIGARIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000994/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REV : FABIO DA COSTA COSTA

DISTRIBUICAO: 00006514/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : F.B.P.
REQUERIDO : F.P.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000991/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENAS
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : DORALINA CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000995/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE L JARI-AP
ORIGEM : COMARCA DE L JARI-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : VALDIR DE JESUS SOUZA

DISTRIBUICAO: 00006515/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : S.L. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000996/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MOGI DAS
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ELIANA VALES ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000980/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE IMPRENSA(LEI 5.250/67)
OCORRENCIA :
AUTOR : RILDO DOS SANTOS FONSECA
REV : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00006520/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.040,00
REQUERENTE : B.W.R.B.
REQUERIDO : W.M.M.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006522/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : VALCI DO NASCIMENTO SANTO
ADVOGADO :

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00006500/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.G.L.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006497/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : F.C. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006523/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : ALRIVALDO MARQUES LEAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006517/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAO
REQUERENTE : F.P. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006498/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.P.T.
REQUERIDO : M.A.C.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006524/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : FRANCISCO AMERICO DA SILVA
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006499/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : D.A.C.
REQUERIDO : J.R.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006504/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PAR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.L.M. DA C.
REQUERIDO : M.B.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006525/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : GENISE NASCIMENTO DE SENHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006505/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 140,00
REQUERENTE : E.T. DA C.
REQUERIDO : E.L. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006519/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : B.B.C.
REQUERIDO : E.M.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006526/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. J. N. SILVA - ME
REQUERIDO : MARIA IRENE BONFIM ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006510/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 5.280,00
REQUERENTE : V.P.G. DE A.
REQUERIDO : A.M. DA S.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006501/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CARUARU-P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.L.A.S.
REQUERIDO : J.W. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006527/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. J. N. SILVA - ME
REQUERIDO : ROSANGELA GUIMARAES PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006511/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INJUNDAES
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : S.G. DOS S.
REQUERIDO : A.M. DOS S.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL
DISTRIBUICAO: 00000987/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : CLAUDIO PEREIRA NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006528/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. J. N. SILVA - ME
REQUERIDO : ANA MARIA LOPES DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006513/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : L.V.F. DOS S.E OUTROS
REQUERIDO : L.A. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000988/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : RUBEN ABREU DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006529/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. GOES
REQUERIDO : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006502/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.280,00
REQUERENTE : C.A. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000989/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : LUIZ OTAVIO MENDES DE MIRANDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006530/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. GOES
REQUERIDO : JOCIRANA MARIA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006512/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS

DISTRIBUICAO: 00006531/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : D. M. JESUS - ME
REQUERIDO : RICARDO ANTONIO DE BARROS CORREIA BRAVO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006532/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : AGEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : MARIA CARMADA CORREIA AROASSE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006533/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : AGEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : MANOEL VALDEZ ALMEIDA DA PENHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006534/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : AGEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : RAIMUNDO PELAES PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006535/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : AGEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : MARCOS DIAMY DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006536/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : AGEN OMAR C. SANTOS - ME
REQUERIDO : MESAQUE SILVA CORREIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006537/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO C. LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006538/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
REQUERIDO : LILMA DE A. RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006539/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
REQUERIDO : ROSENILO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006540/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
REQUERIDO : ANDREIA MARIA BARROSA VAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006541/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : J. L. VALES - ME
REQUERIDO : FRANKLINETH S. CONCEIÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006542/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : J. L. VALES - ME
REQUERIDO : CESARINA S. SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006543/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : J. L. VALES - ME
REQUERIDO : CRISTIANE DA C. FORTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006544/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : J. L. VALES - ME
REQUERIDO : SOLUROS G. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006545/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : JOSE RIBAMAR NOJOSA - ME
REQUERIDO : HELIANE DANIELLE COSTA TAVARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006546/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOSE RIBAMAR NOJOSA - ME
REQUERIDO : SOLANGE MARIA DA SILVA PIANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006547/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOSE RIBAMAR NOJOSA - ME
REQUERIDO : ZOIMARA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006548/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : E. P. NOGUEIRA CIA LTDA - ME
REQUERIDO : RAILDO ROCHA ALCANTARA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006549/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : E. P. NOGUEIRA CIA LTDA - ME
REQUERIDO : DEYSEANE SILVA MOREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006550/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : R. RABELO DE SOUZA - ME
REQUERIDO : OSIMALL PAULA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006551/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : R. RABELO DE SOUZA - ME
REQUERIDO : TECOL - TERAPLANAGEN CONSTRUTORES E COMERCIO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006552/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : U. M. GRIA FILHO - ME
REQUERIDO : MARIA CELIA PIANCO FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006553/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : J. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
REQUERIDO : FORTOURA & MENÉZES LTDA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006554/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : A. J. N. SILVA - ME
REQUERIDO : MARCIO DA CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006555/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. GOES
REQUERIDO : LANTIS SARMENTO NOGUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006556/2002 - (DIRECIONAL)
VARA : JUÍZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ELIANE CHAGAS DOS SANTOS - ME
REQUERIDO : LEONILDO RODRIGUES MINELLO
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DECENTRALIZADO - CEAP

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 6.390/02 (Execução)
Exequente: CLODOLDO NASCIMENTO FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDWARD SANTOS JUAREZ
Executado: TELEMAR- Telecomunicações do Amapá.
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA, dia 03/09/02 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 5.468/01 (Execução)
Exequente: ELIZABETH MARIA RIBEIRO CORRÊA
ADVOGADO: DEFENAP
Executado: CITIBANK - MASTERCARD
ADVOGADO: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES
SENTENÇA: " Ante o exposto e pelo que mais dos autos constam, revisando o contrato em tela, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial a fim de excluir do débito os juros moratórios cobrados acima da taxa legal e os encargos contratuais, condenando o Autor a pagar à Empresa Ré o importe de R\$ 1.066,28, corrigido monetariamente desde a data dos respectivos vencimentos, aplicando-se multa moratória de dois por cento, além dos juros de dois por cento ao ano, vedada a capitalização. Deixo de condenar a Empresa Requerida nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, eis que não vislumbro, nos autos, litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 12 de Julho de 2002". Fábio Santana dos Santos - Juiz de Direito.

AUTOS: N.º 5.469/01/96 (Execução)
Exequente: ELIZABETH MARIA RIBEIRO CORRÊA
ADVOGADO: DEFENAP
Executado: CITIBANK VISA
ADVOGADO: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES
SENTENÇA: " Ante o exposto e pelo que mais dos autos constam, revisando o contrato em tela, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da inicial a fim de excluir do débito os juros moratórios cobrados acima da taxa legal e os encargos contratuais, condenando o Autor a pagar à Empresa Ré o importe de R\$ 929,45, corrigido monetariamente desde a data dos respectivos vencimentos, aplicando-se multa moratória de dois por cento, além dos juros de dois por cento ao ano, vedada a capitalização. Deixo de condenar a Empresa Requerida nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, eis que não vislumbro, nos autos, litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 12 de Julho de 2002". Fábio Santana dos Santos - Juiz de Direito.

AUTOS: N.º 5.470/01 (Execução)
Exequente: ELIZABETH MARIA RIBEIRO CORRÊA
ADVOGADO: DEFENAP
Executado: CREDITCARD VISA
ADVOGADO: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES
DESPACHO: " Ante o exposto e pelo que mais dos autos constam, revisando o contrato em tela, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial a fim de excluir do débito os juros moratórios cobrados acima da taxa legal e os encargos contratuais, para CONDENAR a requerente a pagar à Empresa Ré o importe de R\$ 135,58, corrigido monetariamente desde a data dos respectivos vencimentos, aplicando-se multa moratória de dois por cento, além dos juros de dois por cento ao ano, vedada a capitalização. Deixo de condenar a Empresa Requerida nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, eis que não vislumbro, nos autos, litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 12 de Julho de 2002". Fábio Santana dos Santos - Juiz de Direito.

Macapá-AP, 24 de Julho de 2002.

Márcio Pantipá Pacheco
Substituto de Secretário

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DECENTRALIZADO - CEAP

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 5.576/01 (Execução)
Exequente: JONAS FERREIRA PANTOJA
ADVOGADO: Dra. OCINEIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Executado: SEBRAE- Serviços de Apoio à Pequena Empresa.
ADVOGADO:
DESPACHO: " Diga ao Credor se ainda tem algo a requerer".
Eduardo Navarro - Juiz de Direito.

AUTOS N.º 6.246/02 (Execução)
Exequente: DELCIO ANTÔNIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO: Dr. JOSÉ DE RIBAMAR LAUNÉ
Executado: ROSIANE DO SOCORRO ALMEIDA FRAZÃO TAVARES
ADVOGADO:
DESPACHO: " J. O bem indicado excede por demais ao crédito, que está quase totalmente garantido. Indique outros bens o credor". Eduardo Navarro - Juiz de Direito

AUTOS: N.º 220/96 (Execução)
Exequente: MANOEL FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO:
Executado: LUIS SATIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES
DESPACHO: " Equivocou-se o douto advogado ao alegar, que para ser fiel depositário de um bem deverá, seu cliente, ser o proprietário do mesmo. Em verdade, o depositário assume um encargo, um "munus" público de conservar e apresentar em juízo um bem que está em sua posse, seja ou não o proprietário. Este encargo, assumiu o devedor às fls. 37. Já às fls. 39, deixou precluir a via de embargos. O terceiro interessado, suposto proprietário do bem, não interpôs embargos. Portanto, subsiste a penhora e, como não foi apresentado o bem, depositado o valor do débito, ou apresentado outro(s) bem(s) de valor equivalente à dívida, subsiste, também a prisão decretada às fls. 42. I" - Eduardo Navarro - Juiz de Direito

AUTOS: N.º 4.463/01 (Execução)
Exequente: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCOISE HELENA R. DE OLIVEIRA
Executada: ENEIDA SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO:

DESPACHO: "Manifestar-se o credor em cinco dias"- Mário Cêzar Kaskelis - Juiz de Direito

AUTOS: N.º 5.354/01 (Execução)
Exequente: RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO: EDWARD SANTOS JUAREZ
Executado: BBA CREDITANSTALT FOMENTO
COMERCIAL LTDA
Audiência : 26/09/02 às 16:00 horas.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2002.

Mário Pacheco
Mário Pacheco
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-
UNIFAP

Juiz de Direito: Sueli Pereira Pini
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Autos nº 2531/01 (Ação de Execução)
Exequente: MARIA ELMA SANTOS DA COSTA.
Advogado(a)(s): JOSÉ FERREIRA
Executado(a): AUTO ESCOLA VITÓRIA.
Advogado(a)(s):
Audiência: 21.08.02 às 17:00 horas

Autos nº 2420/01 (Ação de Execução)
Exequente: VALDENORA NUNES DOS SANTOS PAES.
Advogado(a)(s): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Executado(a): KATIA CILENE FARIAS DA COSTA.
Advogado(a)(s):
Despacho: No prazo de 05 (cinco) dias prosseguir o feito, sob pena de extinção.

Autos nº 3352/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente: HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE.
Advogado(a)(s): VICENTE CRUZ
Executado(a): LUIZ HERNANI GOMES DA SILVA E MIGUEL RODRIGUES BITENCURT.
Advogado(a)(s):
Audiência : 30.08.02 às 15:00 horas

Autos nº 2213/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente: LINDOZA SILVA DE ALBUQUERQUE PENHA.
Advogado(a)(s): DEFENAP
Executado(a): JOSÉ ADAUTO CHERMON E JÚLIO DA SILVA CHAGAS.
Advogado(a)(s): SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA.
Audiência : 28.08.02 às 14:30 horas

Autos nº 2716/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ZUNIDE FERREIRA GOMES.
Advogado(a)(s): MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Executado(a): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.
Advogado(a)(s): MARCELO MEIRA MATTOS
Audiência : 30.08.02 às 16:30 horas

Maria da Conceição da Silva Cruz
Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dña. LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, MMa. Juíza de Direito Substituta e Coordenadora em exercício dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, inciso II da Resolução nº 001/96, do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Capital, faz publicar o presente Edital, CONVOCANDO os CONCILIADORES abaixo relacionados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem na Secretaria do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 400 - Centro - fone: 223-3946, no horário de 08:00 às 13:00 horas, para justificarem suas ausências e/ou manifestarem interesse em continuar atuando como conciliadores, caso contrário, serão automaticamente, por ato do Conselho Superior dos Juizados Especiais, dispensados da função.

JUSTIFICAR AUSÊNCIA

DEILMA DO CARMO CAMARAO
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA
MARIA IZABEL DA SILVA ALVES
NILCE MARIA SILVA DE LIMA
KAROLYNE CRISTINA QUEIROZ LEITE
MARINETE CAMBRAIA DE CASTRO
ROZENILDA GONÇALVES DE SOUZA
MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO

Macapá-AP, 22 de julho de 2002.

Liège Gomes
LIÊGE CRISTINA DE V. R. GOMES
Juíza de Direito Substituta e Coordenadora em exercício dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

PORTARIA Nº 054/2002.

A Dra. LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, MMa. Juíza de Direito Substituta e Coordenadora em exercício dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Elaborar a escala semestral dos CONCILIADORES designados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que atuarão junto ao Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 400 - Centro - Macapá-AP.

II - O efetivo exercício da função de CONCILIADOR é considerado serviço público relevante, cabendo o conciliador observar as vedações e normas previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

MÊS DE AGOSTO

SESSÃO DO DIA 01/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 02/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 05/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 06/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 07/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LANCHÉLAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 08/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 09/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 12/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 13/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE
NAYRA NEY VALOES MAZUREK

SESSÃO DO DIA 14/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
PATRÍCIA BITTENCOURT MACHADO
ELDSON FERREIRA ALBUQUERQUE

SESSÃO DO DIA 15/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 16/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 19/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 20/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 21/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LANCHÉLAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 22/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 23/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 26/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 27/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 28/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
NAYRA NEY VALOES MAZUREK
PATRÍCIA BITTENCOURT MACHADO

SESSÃO DO DIA 29/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 30/08/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

MÊS DE SETEMBRO

SESSÃO DO DIA 02/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 03/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 04/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LANCHÉLAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 05/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 06/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 09/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 10/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ELDSON FERREIRA ALBUQUERQUE
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE

SESSÃO DO DIA 11/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
NAYRA NEY VALOES MAZUREK
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 12/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 16/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 17/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 18/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 19/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LANCHÉLAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 20/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 23/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 24/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 25/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
PATRÍCIA BITTENCOURT MACHADO
ELDSON FERREIRA ALBUQUERQUE

SESSÃO DO DIA 26/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 27/09/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 30/09/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

MÊS DE OUTUBRO

SESSÃO DO DIA 01/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 02/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 03/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 04/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 07/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 08/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 09/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
NAYRA NEY VALOES MAZUREK
PATRICIA BITENCOURT MACHADO

SESSÃO DO DIA 10/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ELSON FERREIRA ALBUQUERQUE
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE

SESSÃO DO DIA 11/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 14/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 15/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 16/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 17/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 18/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 21/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 22/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 23/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE
NAYRA NEY VALOES MAZUREK

SESSÃO DO DIA 24/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
PATRICIA BITENCOURT MACHADO
ELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE

SESSÃO DO DIA 25/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
01. LÍDIA GOMES PEREIRA
02. JOICINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 28/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 29/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 30/10/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA
SESSÃO DO DIA 31/10/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

MÊS DE NOVEMBRO

SESSÃO DO DIA 04/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 05/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 06/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 07/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 08/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
NAYRA NEY VALOES MAZUREK
PATRICIA BITENCOURT MACHADO

SESSÃO DO DIA 11/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 12/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 13/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 14/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 18/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 19/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 20/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 21/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 22/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ELSON FERREIRA ALBUQUERQUE
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE

SESSÃO DO DIA 25/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE
NAYRA NEY VALOES MAZUREK

SESSÃO DO DIA 26/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 27/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 28/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 29/11/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

MÊS DE DEZEMBRO

SESSÃO DO DIA 02/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 03/12/2002

Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 04/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 05/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 06/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
PATRICIA BITENCOURT MACHADO
ELSON FERREIRA ALBUQUERQUE

SESSÃO DO DIA 09/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
LIANA GONÇALVES DE ANDRADE

SESSÃO DO DIA 10/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
LÍDIA GOMES PEREIRA
JOCINILDO BATISTA MOURA

SESSÃO DO DIA 11/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ROBERTO COELHO MESQUITA
MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO

SESSÃO DO DIA 12/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HEITOR GOMES DOS SANTOS
MARILDA AUZIER

SESSÃO DO DIA 13/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
ÉLCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ALEXANDRE RAMOS DA COSTA

SESSÃO DO DIA 16/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
HELENA MONTEIRO LÂNHELAS
HELENILCE FERREIRA ALBUQUERQUE SOARES

SESSÃO DO DIA 17/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
RAIMUNDO NONATO TAVARES
NILTON PEREIRA VASCONCELOS

SESSÃO DO DIA 18/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO
NILCE MARIA SILVA DE LIMA

SESSÃO DO DIA 19/12/2002
Tarde: 14:00 às 18:00 horas
JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO
RONALDO LUCAS DE ANDRADE

Macapá-AP, 22 de julho de 2002.

Liège Cristina de V. R. Gomes
LIÊGE CRISTINA DE V. R. GOMES
Juíza de Direito Substituta e Coordenadora
em exercício dos Juizados Especiais Cíveis
da Comarca de Macapá

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 23 DE JULHO DE 2002,
para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.992/02 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: GM
FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA
(Adv. LUCIANO RANGEL DE AGUIAR). R.: MARIA DE
NAZARÉ RAMOS COSTA. **DESPACHO:** "Pague a autora as
custas devidas, sob pena de indeferimento".

PROC. Nº 6.993/02 – AÇÃO CONFESSÓRIA - A.: DINAIR
GONÇALVES DOS SANTOS, EELSON NUNES DOS
SANTOS, MANOEL ATAÍDE DE SOUZA e MARIDALVA
COSTA DOS SANTOS (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO).
R.: VICENTE PAULA DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Atribuem
os autores valor à causa, mediante emenda à inicial, sob pena
de seu indeferimento".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado
no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá
(AP). Eu, *Sérgio Cascaes Brito*, o digitei e eu, Adria
Marceli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 24 DE JULHO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.739/02 – AÇÃO POPULAR- A: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS). R: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS. **DESPACHO:** "Manifeste-se o autor popular".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Sérgio Cascaes Brito, o digitei e eu, Adria Marcell Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

DE: PEDRO JOSÉ DE SOUZA, NEWTON RAMOS CHAVES, RICARDO ROSSI, JOSÉ DE ARIMATHÉIA CAVALCANTI VERNET, RUBEM BEMERGUY, JOSÉ RONALDO SERRA ALVES e ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PESSOAS acima mencionadas para, querendo, contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a Ação Popular n.º 6.081/00 – proposta por HELIONAI CARDOSO COUTINHO contra JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Fórum Des. Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, s/nº, nesta Capital.

Macapá (AP), 16 de julho de 2002

Raimundo Vales
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 24/07/2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 6279/01

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
Reqdo: SEBASTIÃO ROQUE DE BARROS JUNIOR
Sentença: "Vistos etc. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO**, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, **declarar rescindido o contrato** celebrado entre as partes e **consolidar nas mãos da parte autora a posse e o domínio** plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro no art. 56, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei nº 911/69. Diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para fins de direito, como de praxe. P. R. I."

PROCESSO nº 6267/01

AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN
Reqdo: JORGE DE LIMA RODRIGUS JUNIOR
Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6353/01

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
Reqdo: AUTO ESCAPAMENTO MACAPÁ
Adv.: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6292/01

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA
Reqdo: GILVAN MENDES REGO
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6206/01

AÇÃO: DESPEJO
Repte.: MARIA DE FATIMA MATIAS TAVARES
Adv.: WALQUIRIA DAS DORES DA GAMA
Reqdo: MUNNER SALEH ABDEL CADER NIJM
Adv.: CÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem

exame de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, assim tenho por cumprido o acordo firmado às fls.80/81. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6752/02

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Repte.: ANA PAULA SOUZA VITORINO
Adv.: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
Reqdo: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6785/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: JEIZA RIBEIRO DA COSTA
Adv.: ANANIAS N. DE SOUZA
Reqdo: OTILIA MARIA GOMES DE FREITAS
Sentença: "Vistos etc... **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custa já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6722/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
Reqdo: ROSINEIDE CLEA SILVA DE SOUZA
Sentença: "Vistos etc... **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custa já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6779/02

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: UNIÃO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA
Adv.: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN
Reqdo: ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Sentença: "Vistos etc... Ex positis, comprovadamente cessada a alegada lesão a direito líquido e certo do impetrante, que teve o seu veículo liberado antes do julgamento do writ, tenho por prejudicado o pedido constante na inicial e por via de consequência, **julgo EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito**, e isto faço com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem sucumbência em honorários advocatícios. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I."

PROCESSO nº 6414/01

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
Adv.: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Reqdo: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6457/01

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - ME
Adv.: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Reqdo: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6554/01

AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: A. D. JUNIOR - EPP
Adv.: SINYA GURGEL E VICENTE GOMES
Reqdo: MARILENE ANAICE OLIVEIRA E RAIMUNDO ANAICE OLIVEIRA
Sentença: "Vistos etc... **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custa já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6449/01

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
Repte.: RAIMUNDO DOS REIS MACIEL
Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO
Reqdo: DENIS DOS SANTOS ANDRADE E OUTROS
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6531/01

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: RAIMUNDO QUEIROGA
Reqdo: ADONIZEDEK SOARES DE SOUZA
Sentença: "Vistos etc... **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os autor e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6663/02

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Repte.: HEMESON MIRANDA DA LUZ E OUTROS
Adv.: FERNANDO NEGRÃO
Reqdo: CAPEMI SEGUROS
Adv.: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
Sentença: "Vistos etc... Exibidos os documentos ordenados pela liminar resta cumprida e acabada a prestação jurisdicional nos limites desta lide, restando aos autores ajuizar a ação principal cabível. Pelo exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo cautelar diante de sua estatutividade. P. R. I."

PROCESSO nº 6695/02

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Repte.: MISAEL MORAIS LIMA
Adv.: GEANY GUIMARÃES
Reqdo: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
Sentença: "Vistos etc... Não tendo o requerido exibido os documentos nem feito qualquer declaração, apesar de regularmente citado, admito como verdadeiro a existência dos documentos indicados na inicial (fls.10), ex vi do art.351, I, CPC. Aguarde-se o ajuizamento da ação principal. P. R. I."

PROCESSO nº 6528/01

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: BRAGA & FILHOS LTDA
Adv.: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
Reqdo: CAESA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
Adv.: SELMA BARBOSA DE ALMEIDA
Sentença: "Ex positis, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito**, diante da perda de seu objeto, por ausência de pressupostos processuais, bem ainda por não estar presente uma das condições da ação, qual seja o legítimo interesse. O faço com fundamento nos arts. 462 c/c 267, IV e VI do CPC. Sem custas e honorários porque incabíveis no caso. P. R. I."

PROCESSO nº 6254/01

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: TREVÃO - COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Adv.: LÚCIA ANDRADE
Reqdo: LEAL CUNHA REPRESENTAÇÃO - ME
Despacho: "Audência de conciliação designada para o dia 02 de Agosto de 2002 às 09:30h."

CÉLIO FARIAS
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 22.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 88/99

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga
Reqdo: MIGUEL GONÇALVES FAÇANHA
Adv.:
Despacho: "Verifica-se que o exequente não informou na inicial a profissão do executado, assim como o ofício de fls. 27 informa que o executado não apresentou declarações de Imposto de Renda nos últimos cinco anos. Pelo exposto e em face a certidão de fls. 13 indefiro o requerido às fls. 35. Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora.(fls.46)."

PROCESSO nº 303/99

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ALCIONE MARIA CAVALCANTE
Adv.: Helisia Costa Goês
Reqdo: MANOEL BARATA MODESTO E OUTROS
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 100.(fls.102)."

PROCESSO nº 943/99

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Adiel Gonçalves Dias
Reqdo: CAROLINA GONÇALVES DIAS
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 50.(fls.54)."

PROCESSO nº 1281/99

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv.: Odaise Cristina Picanço Benjamim
Reqdo: JOSÉ RIBAMAR BRAZÃO
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.82/93.(fls.94)."

PROCESSO nº 1404/00**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Repte.:** ERNANDES LOPES PEREIRA**Adv.:** Ruy Lopes Pereira**Reqdo:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE - CEA**Adv.:** Luiz Márcio A. Lima**Despacho:** " Intime-se o advogado do autor para que se manifeste sobre a certidão de fls. 175v. (fls.175)."**PROCESSO nº 1568/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** ENCYCLOPÉDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA**Adv.:** Rosa Maria B. Brandão Bicker**Reqdo:** ANTÔNIO VITA COSTA ANDRADE**Adv.:** José Chagas Alves**Despacho:** " Uma vez que o executado não concordou com a desistência da ação, diga a exequente. (fls.83)."**PROCESSO nº 1628/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** MIGUEL CAROBI RODRIGUES BITENCOURT**Adv.:** Maria do Pilar T. Souza**Reqdo:** ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO**Adv.:** Paulo Sérgio Abreu Mendes e George Wandré Salvador**Despacho:** " Diga a exequente sobre a certidão de fls.182v.(fls.183)."**PROCESSO nº 1698/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**Adv.:** Carlos Nelson Picanço**Reqdo:** MARIA LAIS LEMOS PEREIRA**Adv.:** Defenap**Despacho:** " Defiro o requerido às fls. 39.(fls.40)."**PROCESSO nº 1826/00****AÇÃO:** REPETIÇÃO DE INDÉBITO**Repte.:** JOSÉ EVALDO LOPES GONÇALVES**Adv.:** Arnaldo Santos Filho e Wilson Tolosa Costa**Reqdo:** CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES - CAPEMI**Adv.:** Kelly Cristina Braga de Lima**Despacho:** " (fls.)."**PROCESSO nº 1854/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA**Adv.:** Helisia Costa Goês**Reqdo:** MÁRIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**Adv.:** Luiz Márcio A. Lima**Despacho:** " Defiro o prazo requerido às fls.88.(fls.89)."**PROCESSO nº 1991/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** MANOEL DOS SANTOS**Adv.:****Sentença:** " ...Por petição encartada às f. 36, a exequente notifica que o executado satisfaz a dívida exequenda, pugnando pela extinção do feito. Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I.(fls.38)."**PROCESSO nº 2091/01****AÇÃO:** MONITÓRIA**Repte.:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA-ASSEAMA**Adv.:** João Henrique Scapin**Reqdo:** REGIVANE DA SILVA FERREIRA**Adv.:****Despacho:** " Por mandado encartado às fls. 27 dos autos, a devedora foi regularmente citada para os termos da ação e para efetuar o pagamento da dívida reclamada, no prazo de quinze dias. Conforme certidão de fls. 20, a devedora não opôs embargos à Monitoria. Entretanto, às fls. 24 a credora informa que a devedora pagou uma parcela de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), restando a pagar apenas o saldo remanescente apurado às fls. 33. Assim, em face da inércia da devedora, e nos termos do art. 1102 c, do Código de Processo Civil, constituo a dívida exigida por título executivo judicial e, por via de consequência, converto o pedido monitorio em executivo, que se processará doravante nos termos do art. 646 e seguintes do citado Codex. Retifiquem-se os registros cartórios. Cite-se a Requerida para pagar a quantia equivalente a R\$ 242,80 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fixo honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor do crédito exigido.(fls.35)."**PROCESSO nº 2156/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Maurício Braga**Reqdo:** PAULO ROBERTO GOMES SERRA**Adv.:****Sentença:** " ...Por petição encartada às f.40, a exequente requer o levantamento da importância depositada às fls.38, pugnando pela extinção do feito. Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art.794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Expeça-se alvará. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I.(fls.42)."**PROCESSO nº 2341/01****AÇÃO:** MONITÓRIA**Repte.:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA-ASSEAMA**Adv.:** João Henrique Scapin**Reqdo:** CARLOS ALBERTO PIMENTEL COSTA**Adv.:****Sentença:** " ...Por petição encartada às f.40, a exequente requer a expedição de alvará para levantamento da importância

depositada às fls.38, pugnando pela extinção do feito. Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art.794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Expeça-se alvará em favor da exequente. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I.(fls.42)."

PROCESSO nº 2421/01**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** NUNES E CIA LTDA**Adv.:** Davi Schwab Kohls**Reqdo:** RAIMUNDO REIS DE LIMA**Adv.:****Despacho:** " Defiro o requerido às fls. 23.(fls.24)."**PROCESSO nº 2447/01 - apenso aos autos 2222/01****AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** CARLOS ALBERTO MEDEIROS**Adv.:** Vicente Gomes e Sinyra Gurgel**Reqdo:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Despacho:** " Diga a embargante sobre os documentos de fls.88/134.(fls.135)."**PROCESSO nº 2677/02****AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Repte.:** ADOLFO DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO**Adv.:** Cleide Rocha**Reqdo:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**Adv.:** Francisco Antônio Mendes**Despacho:** " Diga o autor sobre a contestação.(fls.21)."**PROCESSO nº 2504/02****AÇÃO:** CIVIL PÚBLICA**Repte.:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Aldeniz de Souza Diniz, Éder Geraldo Abreu, Márcio Augusto Alves e outro**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ E FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**Adv.:** Alberto Moreira Rodrigues e Pyro Massela**Despacho:** " Tratam os presentes autos de Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público do Estado em desfavor do Estado do Amapá e da Fundação Carlos Chagas, que teve seu regular andamento com sentença prolatada em 22 de abril de 2002, fls. 669/685. Contudo, em 12 de junho de 2002 o Sr. Aunelson Araújo da Silva requereu a sua comissão como assistente litisconsorcial passivo, apresentando no mesmo ato recurso à aludida sentença, fls. 691/752. A Lei. 7.347 em seu art. 5º, §2º assim dispõe: "§2º - Fica facultado ao Poder Público e as outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes." Verifica-se que o requerente não é parte legítima para requerer a sua inclusão como litisconsorte passivo nos termos da lei que rege a Ação Civil que no caput do artigo 5º relaciona quem poderá propor a aludida ação e, portanto, quem poderá requerer a sua inclusão como litisconsorte passivo ou ativo, diferentemente do que faculta o § 5º, do artigo 6º, da Lei 4.717, que trata da Ação Popular, onde cabe a qualquer cidadão habilitar-se como litisconsorte ou assistente do autor da ação popular. Além do que, o mesmo requereu a sua inclusão após o trânsito em julgado da sentença, posto que não houve recurso voluntário das partes, devidamente intimadas em 30 de abril de 2002. Assim, é também, incabível a assistência litisconsorcial requerida na presente fase processual. Pelo exposto, indefiro a inclusão de Aunelson Araújo da Silva como assistente litisconsorcial passivo da presente Ação Civil Pública. Desentranhe-se as petições e documentos de fls. 691/752 devolvendo ao subscritor. Intime-se. Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença.(fls.754/755)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**JUIZ DE DIREITO:** JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**CHEFE DE SECRETARIA:** NELI RABELO DA ROCHA**EXPEDIENTE DO DIA 23.07.2002****PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS****PROCESSO nº 2665/02****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** CEL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**Adv.:** Max Marques Studier**Reqdo:** ELIZETE DE SOUZA SILVA ROCHA**Adv.:****Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 23 de setembro de 2002 às 11:00 horas, na sede deste juízo.(fls.18)."**PROCESSO nº 1349/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Maurício Braga**Reqdo:** MARA JOSÉ MAISE DE SOUZA**Adv.:****Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 16 de setembro de 2002 às 11:00 horas, na sede deste juízo. (fls.43)."**PROCESSO nº 828/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** AGENOR ANTÔNIO AVILA DE MEDEIROS**Adv.:****Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação,

designada para o dia 23 de setembro de 2002 às 09:00 horas, na sede deste juízo.(fls.72)."

PROCESSO nº 1713/00 - APENSO AOS AUTOS 117/99**AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** RAIMUNDO TAVARES CARVALHO**Adv.:** Geany Bubola e Rui Cavalcante**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Eduardo Edson Guimarães Lopes**Despacho:** " I - Nomeio como perito João Armino Souza da Silva contador, II - Intime-se o perito para apresentar honorários, após intime-se o embargante para que manifeste-se sobre os honorários, III - Intime-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistentes.(fls.135)."**PROCESSO nº 2291/01****AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** NEEMIAS DILERMANDO FERREIRA DE OLIVEIRA E MARIA ELIANA DOS SANTOS DUARTE DE OLIVEIRA**Adv.:** Osvaldo Souza de Campos**Reqdo:** EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ**Adv.:** Débora Sorig Martins Ferreira**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 09 de setembro de 2002 às 11:00 horas, na sede deste juízo.(fls.35v)."**PROCESSO nº 2375/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA**Adv.:** Elias Salviano Farias**Reqdo:** CONSTRUFER LTDA**Adv.:** Charles Sales Bordalo**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 23 de setembro de 2002 às 10:00 horas, na sede deste juízo.(fls.34)."**PROCESSO nº 230/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel Souza Diniz**Reqdo:** DOMETILA CAMARÃO**Adv.:****Sentença:** " ... Por petição encartada às fls. 56, o credor noticiou a satisfação integral da dívida exequenda, pelo executado, razão pela qual requer a extinção do processo, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. Assim, em face do pagamento da dívida, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls.58)."**PROCESSO nº 2779/02****AÇÃO:** CONSIGNAÇÃO**Repte.:** MARINO DE SOUZA PENAFORT FILHO**Adv.:** Manuel Norberto Valente Cantão**Reqdo:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola B. dos Santos**Despacho:** " Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias, com relação ao pedido.(fls.11v)."**PROCESSO nº 2738/02 - APENSO AOS AUTOS 2779/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Repte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola B. dos Santos**Reqdo:** MARINO DE SOUZA PENAFORT FILHO**Adv.:** Manuel Norberto Valente Cantão**Despacho:** " Os documentos trazidos com apelação inicial, indicam satisfatoriamente, a relação jurídica de direito material havida entre as partes. O inadimplemento contratual e a mora do devedor se encontram evidenciados pela notificação constante às fls. 11, autorizando, dessarte, a concessão in limine, do pedido inserto na vestibular. Por isso, defiro, liminarmente, semitiva da parte adversa, a busca e apreensão do veículo descrito às fls. 02, com a entrega às mãos da parte autora, ou a pessoa por ela indicada, mediante depósito. Após, proceda-se a citação do requerido. (fls.14)."**PROCESSO nº 2225/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** PONTUAL COMERCIAL LTDA**Adv.:** Olavo dos Santos Almeida**Despacho:** " Os presentes autos encontram-se com a sua tramitação suspensa até julgamento dos embargos opostos pelo devedor.(fls.18)."**PROCESSO nº 2379/01 - APENSO AOS AUTOS 2225/01****AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** PONTUAL COMERCIAL LTDA**Adv.:** Olavo dos Santos Almeida**Reqdo:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Despacho:** " Especifiquem provas.(fls.69)."**PROCESSO nº 2308/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** TURBOMODAL CARGAS LTDA**Adv.:** Maurício Braga e outros**Reqdo:** AUTO POSTO ALFAVILLE LTDA**Adv.:** Narsen de Sá Galeno**Despacho:** " Fl. 46 - Lavre-se o termo e intime-se.(fls.47)."**PROCESSO nº 2722/02 - APENSO AOS AUTOS 2308/01****AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** AUTO POSTO ALFAVILLE LTDA**Adv.:** Nilzlene de Sá Galeno**Reqdo:** TURBOMODAL CARGAS LTDA**Adv.:** Maurício Braga e outros**Despacho:** " Intime-se o embargado para se manifestar.(fls.29)."**PROCESSO nº 2775/02****AÇÃO:** CAUTELAR INOMINADA

Reqte.: Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
Adv.: Vera de Jesus Pinheiro
Reqdo: TV ÔMEGA LTDA
Adv.:

Decisão: " Trata-se de Pedido de Liminar para "ordenar a manutenção do sinal de transmissão da "REDE TV!" através da Requerente nas cidades de cobertura: Amapá, Porto Grande, Cutias, Ferreira Gomes, Macapá, Mazagão, Porto Platon, Tartarugalzinho e Santana", vinculadas à relação jurídica de direito material descrita na petição inicial. De um exame da petição inicial e dos documentos que a instruem (fls. 02/29) verifica-se a existência da relação jurídica de direito material entre a parte ré e a autora em razão do Contrato de Afiliação à " Rede TV! " celebrado entre as partes. Ocorre que, expirado o prazo de duração do aludido contrato, a parte autora enviou um documento à parte ré demonstrando e confirmando a renovação do contrato por período igual ao antes estipulado, tal como previsto no contrato. A parte ré, em resposta, enviou uma correspondência sem qualquer fundamentação comunicando que o contrato estava rescindido, apenas agradecendo a parceria durante a vigência do contrato. Contudo, a parte ré, agindo desse modo, não observou o que havia pactuado com a parte autora, posto que no item VIII do contrato celebrado, consta a cláusula décima-segunda que, tal como expresso em seu Anexo I, consagra que o prazo de duração da relação jurídica entre as partes é de 02 (dois) anos, passando a vigorar em 01/06/2000 com o prazo final previsto para 31/05/2002. Sendo que o parágrafo único desta mesma cláusula contém as normas de prorrogação do contrato, in verbis: "O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte interessada manifestar expressamente e de forma inequívoca seu interesse à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da sua vigência, do contrário estará automaticamente renovado por igual período". (fls.21). A parte ré, em resposta à carta enviada pela parte autora e que foi recebida no dia 16/06/2002, ou seja, dezesseis dias após àquele estipulado como o do término do contrato, resolveu rescindir o contrato. Porém, verifica-se pelo doc. de fls. 29 que a parte ré rescindiu um contrato que na verdade já estava renovado, segundo o Parágrafo Único da Cláusula Décima-Segunda do contrato, pelo qual é condição sine qua non para a rescisão do mesmo a manifestação expressa e inequívoca da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da sua vigência, que não ocorreu. Ademais, tal como esposado na inicial, a parte autora para transmitir o sinal da "Rede TV!" e para atender as exigências contratuais fez gastos consideráveis, investindo na compra de novos equipamentos como transmissores, setor de engenharia de exibição, sistema irradiante, assistência técnica e projetos e, a rescisão unilateral e discricionária pela parte ré tal como feita, acarretou e acarretará inúmeros prejuízos à parte autora, em razão do comprometimento de toda a programação e dos empregados que ali laboram. Presentes, portanto, o fumus boni juris e o periculum in mora, **acolho o pedido para deferir liminarmente a manutenção do sinal de transmissão da "REDE TV!" através da Requerente nas cidades de cobertura: Amapá, Porto Grande, Cutias, Ferreira Gomes, Macapá, Mazagão, Porto Platon, Tartarugalzinho e Santana. Fixo multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de descumprimento. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.(fls.34/36)."**

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 24.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2784/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: V NASCIMENTO REIS - ME

Adv.: Angelo Solão Monteiro

Reqdo: MARQUES LTDA

Adv.:

Despacho: " Intime-se o autor para que emende a inicial, art.801 do Código de Processo Civil.(fls.23)."

PROCESSO nº 2532/02

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: JOSEFA MIRANDA DA COSTA E REINALDO MONTEVERDE DA COSTA

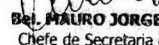
Adv.: Osvaldo de Souza Campos e outros

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Ana Célia Dohi Martins

Despacho: " O feito está em ordem. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelo requerido, às fls. 59. Com relação às provas requeridas na inicial, defiro o depoimento pessoal dos autores e das testemunhas, contudo indefiro o depoimento o do representante do Estado, uma vez que os autores não informaram a necessidade da oitiva do aludido representante. Designe-se a secretaria data para a audiência de instrução e julgamento. Obs: audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26 de setembro de 2002 às 09:00 horas, na sede deste juízo. Intime-se.(fls.65)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 24.07.2002, PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. 1167/93 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: S.M., rep. por L.R.M.
ADVOGADO: Jean Hoaut
REQDO: J.J.M.C.

DESPACHO: " Ao Investigante, para indicar endereço certo e atual do Investigado, além de dizer sobre a viabilização do terceiro exame em DNA. Prazo: 10 dias, após o recesso."

PROC. 9238/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: D.A.S.C., rep. por D.A.S.

ADVOGADO: Vera de Jesus Pinheiro

REQDO: J.F.C.

ADVOGADO: José Ferreira Costa

DESPACHO: " Aguardar por trinta dias o julgamento do MS."

PROC. 9562/01 CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM
DIVÓRCIO

REQTE: Z.R.M.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDO: F.S.B.

ADVOGADO: Cleide Rocha

DESPACHO: " Em provas"

PROC. 10.288/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: U.Q.S.F., rep. por E.S.S.C.

ADVOGADO: Maria do Pilar Tiago de Souza

REQDO: U.Q.S.

DESPACHO: " Manifeste-se a parte autora, por sua patrona."

PROC. 10.504/01 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: R.C.S.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDO: M.J.F.

ADVOGADO: Oziel Artur Barros Borges

DESPACHO: " Em provas"

PROC. 10.595/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: A.S.L., rep. por V.S.L.

ADVOGADO: Osmar Neri Marinho Filho

REQDO: R.S.S.

ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa

DESPACHO: " Em provas."

PROC. 10.672/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: I.K.S.S., rep. por S.S.S.

ADVOGADO: Marcelo Oliveira

REQDO: I.C.R.

DESPACHO: " Manifeste a parte autora."

PROC. 10.721/01 GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: O.F.F.

ADVOGADOS: Carlos Souza e Ronaldo Amaral

REQDO: C.L.S.

DESPACHO: "Em provas."

PROC. 10.736/01 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: M.C.A.

ADVOGADO: Jamil Valente dos Santos

REQDO: V.C.M.A.

DECISÃO: " ... Destarte, em aqui se verificando que a demora na decisão final do pedido de exoneração causa prejuízo mensal para o suplicante, prejuízo que ele praticamente não terá condição de ver ressarcido, assim como pela presença de prova documental de que a suplicada é maior e plenamente capaz, RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 22 VERSO. Em consequência, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À EMPREGADORA DO REQUERENTE PARA QUE FAÇA DE IMEDIATO SUSTAR O DESCONTO DE PENSÃO DE ALIMENTOS PAGA À REQUERIDA VALNIZE COSTA MACIEL ANDRADE.** Outrossim, considerando que a suplicada encontra-se em lugar incerto e não sabido, DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, passando a imprimir ao feito o rito ordinário. a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho – Juiz de Direito."

PROC. 10.771/02 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: O.F.S.

ADVOGADO: Francisco de Assis Arretias

REQDO: D.L.F.

ADVOGADO: Ubiratan Rogério R. dos Santos

DESPACHO: " Em provas."

PROC. 10.345/02 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: G.A.F.

ADVOGADO: Manoel Carlos P. de Souza

REQDO: G.V.F.

ADVOGADO: Sheila Simone Leite da Silva
DESPACHO: " Em provas."

PROC. 10.965/02 GUARDA DE RESPONSABILIDADE
REQTE: J.S.L.

ADVOGADO: Manoel N.V. Cantão

REQDO: O.C.S.

DESPACHO: " Em provas."

PROC. 11.093/02 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: M.J.B.S.

ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira Souza

REQDO: A.F.O.S., rep. por A.L.F.O.

ADVOGADO: Maria Orlandina F. Teles e

Jeane Alessandra Teles Martins

DESPACHO: "Diga a parte autopro sobre a contestação e documentos."

PROC. 11510/02 SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQTE: J.F.S.O.

ADVOGADO: Fernando Aires

REQDO: C.P.F.O.

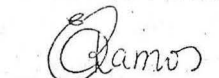
DESPACHO: " Indefiro o pedido de liminar. Descabe na ação proposta e, mesmo se recebido como pedido de antecipação de tutela, vem desapoado de qualquer prova ou indicio, do que resulta inaplicabilidade do art. 273 do CPC."

PROC. 11.529/02 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTE: G.P.C. E Outra

ADVOGADO: Joana D'arc C. Souza

DESPACHO: "Regularizem os requerentes a representação processual em dez dias, pena de inépcia da inicial."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


ENILDA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria Substituta

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PROC. Nº 5151/02- AÇÃO PENAL PÚBLICA

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: AMARILDO SANTOS AMORIM, EDER DE SOUZA MENDES e IZAÍAS CARVALHO DA SILVA

Adv. Drs PAULO JOSÉ, LÚCIA ANDRADE E PAULO ROBERTO MARTINS

DESPACHO: "INTIMAR OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS EM FAVOR DE SEUS CONSTITUÍNTES."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu,

Solange Cascaes de Brito Lobato, Chefe de Secretaria Substituta, o subscreevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: ADRIANO OZIEL SIQUEIRA CORRÊA, vulgo "Calcinha", brasileiro, paraense, com aproximadamente 20 anos de idade, solteiro, desempregado, filho de Maria Sônia, residente à época dos fatos no distrito da Fazendinha, na Rodovia JK, nº 8101 ou 181, Alfaville 237, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 09.09.2002, às 08:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo crime nº 2003/2002-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV, do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com a Av. Fab, Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

Macapá-AP, 15 de julho de 2002.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO N.º 6403/02 – ADOÇÃO
REQUERENTES: ABEL ALMEIDA e ELISABETE F. LIMA
REQUERIDA: SOLANGE SILVA DE SOUZA
CRIAÇÃO: J.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc.,
Pelo isto, reconhecemos expressamente que os direitos deferidos por lei foram plenamente observados, inclusive contando com o consentimento da mãe biológica, em consequência do que decretamos a perda do pátrio poder da mãe biológica, nos moldes do Art.155 à 163, do mencionando diploma legal e, em ato contínuo, acolhemos o pedido de adoção formulado pelo Casal Requerente, mediante conferência ao Adotando, do patronímico dos Requerentes, assim como de seus ascendentes.

Expeçam-se os mandados de cancelamento do registro original e de novo assentamento do Adolescente no Registro Civil, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões bem assim da respectiva origem do ato, salvo expressa autorização judicial nesse sentido.

Para efeito de certificação do trânsito em julgado archive-se observadas as formalidades legais.

PAULO MADERA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO N.º 6674/02
REQUERENTES: OZANIL L.COSTA e MARIA F.F.COSTA
CRIAÇÃO: V.M.S.
REQUERIDA: VALDA DUTRA MACHADO
ADVOGADO: FILOMENA SILVA VALENTE

FINALIDADE: Citar a Sra. VALDA DUTRA MACHADO, genitora da criança V.M.S., que segundo relato da peça exordial se encontra radicada em domicílio incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido de Adoção interposto pelos requerentes OZANIL LIMA DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, bem assim para acompanhar os demais passos do processo, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: AV. F-3, N.º 1849, Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 1.º de junho de 2002.

PAULO MADERA
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE PRACA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

Processo Civil n.º 640/95
CDA n.º 23 6 91 000002- 04
Exequente: FAZENDA NACIONAL,
Procurador Judicial: SAMUEL HILLEL BENCHAYA
Executado (a): J. PEREIRA DA COSTA
1.ª PRACA: dia 22 de AGOSTO de 2002, às 8:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da reavaliação;
2.ª PRACA: dia 10 de SETEMBRO de 2002, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer, independente de reavaliação, desde que não seja considerado preço vil;
LOCAL: Saguão do Edifício do Fórum desta Comarca, localizado na Av. Tancredo Neves, 2605 – Agreste;
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) casa, com 02 (dois) andares, possuindo 08 (oito) compartimentos, toda em madeira de lei, modelo takanica, em fase de acabamento, com 16 metros de comprimento, por 13 metros de largura, coberta de telhas Brasilit, situada na Passarela Principal, s/nº - bairro das Malvinas, nesta cidade, que após a penhora recebeu melhorias com pintura à óleo, verniz nas paredes internas, colocação de forro e esquadrias, no andar superior, além da construção de uma varanda, faltando forro apenas nos arremates, reavaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual encontra-se sob a responsabilidade do executado.
Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;
Intimação: caso o representante legal da parte executada não seja intimado pessoalmente, das datas acima designadas, fica intimado através deste Edital, cientificando ainda às partes de que por qualquer motivo não puder ser realizado a praça, essa se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas, se existirem.

Laranjal do Jari-AP, 25 de junho de 2002.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria n.º 519, de 24 de julho de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Designar a servidora Sarah Machado de Araújo, Economista do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora da Secretaria de Orçamentos, Finanças e Contabilidade, para responder **Interina e Cumulativamente** pelo Cargo em Comissão de Diretora Geral do Ministério Público do Amapá, no período de 29/07/02 a 02/08/2002, em razão de viagem, a serviço, do Substituto Legal e Férias do Titular no referido período.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor Geral, em exercício.

Gabinete da Diretoria Geral

Portaria n.º 518, de 24 de julho de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a DESIGNAÇÃO do Servidor **SÉRGIO CLEBER DE SOUZA BARBOSA**, Assessor de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Amapá, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça, nos seguintes Municípios, abaixo relacionados, a serviço desta Instituição.

Municípios	Datas
Ferreira Gomes	14/06/2002
Oiapoque	17 e 18/06/2002
Calçoene	19/06/2002
Amapá	20/06/2002
Tartarugalzinho	21 e 22/06/2002
Porto Grande	06/08/2002
Serra do Navio	07 e 08/08/2002
Laranjal do Jari	12 e 15/08/2002

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral em Exercício

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 310/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a licença compensatória do Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP, relativa aos plantões trabalhados aos sábados, domingos e feriados, concedida pela Portaria n.º 177/2002-CGMP, de 23/4/2002, nos dias 1º e 02/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 311/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 1º a 04/8/2002, responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 312/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 05/8 a 03/9/2002, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Grande-AP, em razão de férias concedidas ao titular, conforme Portaria n.º 299/2002-CGMP, de 25/6/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 313/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. SÍLVIA DE SOUZA CANELA, Promotora de Justiça Substituta, para, no período de 1º a 04/8/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 314/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. SÍLVIA DE SOUZA CANELA, Promotora de Justiça Substituta, para, no período de 05 a 31/8/2002, responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 315/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 1º a 31/8/2002, responder pela Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária da Comarca de Macapá, em virtude de afastamento do titular, conforme Portaria n.º 100-PGJ, de 02/4/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 316/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 1º a 31/8/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 317/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

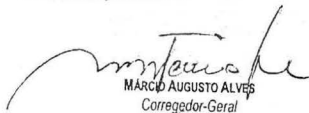
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, a pedido, do gozo das férias do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 2º período aquisitivo de 1999, autorizadas pela Portaria n.º 038/2002-CGMP, de 24/01/2002, para serem usufruídas posteriormente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 318/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

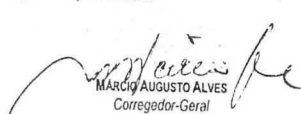
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 1º período aquisitivo de 2000, autorizadas pela Portaria n.º 039/2002-CGMP, de 24/01/2002, para serem usufruídas posteriormente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 319/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

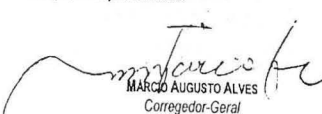
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 2º período aquisitivo de 2001, autorizadas pela Portaria n.º 040/2002-CGMP, de 24/01/2002, para serem usufruídas posteriormente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 320/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 1º a 31/8/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 321/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

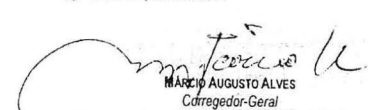
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 1º a 31/8/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 322/2002-CGMP, de 23 de julho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR as Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, titulares das Promotorias de Justiça com atribuições perante as Varas Cíveis e de Fazenda

Pública da Comarca de Macapá, para, nos períodos especificados, responderem cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da referida Comarca:

Promotorias de Justiça	Período
Dr. Eldete Silva Aguiar	1º a 15/8/2002
Dr. Gláucia Porpino Nunes Crispino	16 a 31/8/2002

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de julho de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STIEAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base nos artigos 611 e 612 e seus itens da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Estatuto do Sindicato, convocamos todos os funcionários das Empresas: Pará Pigmentos-PPSA e Imerys Rio Capim Caulim S/A - IRCC, integrantes da categoria profissional representados pelo Sindicato, a comparecerem e participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias que serão realizadas nos seguintes dias, locais e horários:

Com os funcionários da PPSA lotados em Ipixuna do Pará, no dia 30/07/2002, no Refeitório da Empresa, às 20:30h em primeira convocação e às 21:00h em segunda convocação.

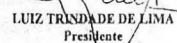
No dia 31/07/2002, com os funcionários da IRCC, lotados em Ipixuna do Pará, no Refeitório da Empresa, às 12:00h em primeira convocação e às 12:30h em segunda convocação, com qualquer número de convocados presentes.

No dia 01/08/2002, com os funcionários da Empresa PPSA lotados em Barcarena, no Refeitório da Empresa, às 18:00h em primeira convocação, com quórum legal de presenças e às 18:30h em segunda convocação com qualquer número de presentes.

No dia 02/08/2002, com os funcionários da IRCC lotados em Barcarena, no Salão Paroquial da Vila dos Cabanos, às 18:00h em primeira, e às 18:30h em segunda e última chamada, com qualquer número de convocados presentes, para tratar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura do Edital de Convocação;
2) Apresentação, discussão e aprovação da pauta de propostas para o Acordo Coletivo de Trabalho, para o período de 01/10/2002 a 30/09/2003 (PPSA) e de 01/11/2002 a 31/10/2003 (ORCC); e
3) Autorização a Diretoria do Sindicato para negociar os Acordos Coletivos de Trabalho junto às Empresas.

Macapá/AP, 10 de julho de 2002.


LUIZ TRINDADE DE LIMA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PARÁ/AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, em cumprimento ao disposto na Lei 4759/65, e de acordo com a RN CFA nº 285/2002, faz saber a todos os Administradores registrados, que as eleições para renovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e do candidato ao Conselho Federal de Administração, realizar-se-ão no dia 08 de novembro de 2002, no horário de 08:00 às 18:00 horas em sua sede sito à Rua Osvaldo Cruz 307 - Belém/PA, e em suas representações sito à Av. 15 de agosto 20 - Sala 310 - Santarém/PA e na Rua Leopoldo Machado, 2405 - Sala 105 - 1º andar, Macapá/AP.

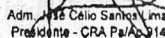
2. O prazo para apresentação perante o CRA dos pedidos de registro de chapas, encerrar-se-á improrrogavelmente às 18:00 horas do dia 09/09/2002.

3. As vagas para renovação de 2/3 (dois terços) são doze, sendo seis para Conselheiros Efetivos e seis de seus respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2003 e dezembro de 2006.

4. Para o CFA deverá ser eleito, 1 (um) Conselheiro Federal Efetivo e seu respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2003 e dezembro de 2006.

5. O voto é obrigatório, sendo facultativo para os Administradores com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade. Não haverá voto por correspondência.

Macapá/AP, 28 de julho de 2002.


Adm. Celso Santos Lima
Presidente - CRA PA/AP 2014

SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
SINPOL - AP

Fundado em 23 de Dezembro de 1990.
CNPJ - 34.924.886/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

O Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá - SINPOL, na forma do disposto no art. 9º, inciso I c/c art. 10 do Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 31 de julho do ano em curso, Quarta-feira, com início às 16:30 hs em 1ª chamada e 17:00 hs em 2ª chamada, na sua sede social sito na Av. Procópio Rola nº 726, centro, Macapá, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Crise administrativa na Politec em razão de desmandos e comprovação de inúmeras irregularidades praticadas no Órgão;
II - Deliberação sobre a exclusão de diversas categorias ao benefício da lei nº 0665/2002 - parcela compensatória de operações policiais;
III - Demora do Governo do Estado em manifestar-se sobre a extensão às demais categorias policiais civis do reajuste salarial previsto na lei nº 0662/2002;
IV - O que ocorrer.

Macapá-AP, 24 de julho de 2002.


ANTONIO PANTOJA QUARESMA
Presidente

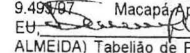
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE COOPETATIVA

COOPERATIVA MISTA, VEGETAL E ANIMAL DOS PRODUTORES DE BAILIQUE - COMPAB, torna público, - que requereu na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Funcionamento para Extração e Beneficiamento de Camarão; PESCADOS em geral na Comunidade de ITAMATUBA. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Macapá, 25/07/02

N E R I

Juca
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo no 580.602: Ronildo Barros de Andrade; Protocolo no 580.604: Socorro Viana Barbosa Chaves; Protocolo no 580.616: Ricardo Antonio Dagmar Me; Protocolo no 580.628: Antonio Luiz Lopes Sampaio Me; Protocolo no 580.635: D Reis de Araújo Me; Protocolo no 580.638: E C P Antunes Me; Protocolo no 580.660: Norte Lab Comercio e Representacao; Protocolo no 580.661: Norte Lab Comercio e Representacao; Protocolo no 580.662: Norte Lab Comercio e Representacao; Protocolo no 580.669: S Lara dos Santos Me; Protocolo no 580.670: S Lara dos Santos Me; Protocolo no 580.694: I F Monteiro Me; Protocolo no 580.715: Jose Ronaldo da Costa Baia; Protocolo no 580.716: Cristiane Marquez Barbosa; Protocolo no 580.738: Elyneide Leal da Silva; Protocolo no 580.742: Francisco X M Neves Me; Protocolo no 580.743: Francisco X M Neves Me; Protocolo no 580.749: Jose Ribamar Gomes de Oliveira; Protocolo no 580.853: Anna Rosa Brito Silva Malcher; Protocolo no 580.871: Francisco X M Neves Me; Protocolo no 580.879: Jose Benedito Viana Fiel; Protocolo no 580.887: M J Lima da Silva Me; Protocolo no 580.919: Dagunete Maria Chaves Brito; Protocolo no 580.977: V P G da Silva; E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.494/97. Macapá-AP, 25 de Julho 2.002. EU  (JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscribo, Dou fé, assino em público e raso.

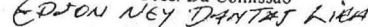
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão organizadora de fundação do Sindicato dos Mototaxistas do Município de Calçoene - SINMOCAL, convoca todos os trabalhadores em mototaxi no município de Calçoene, para uma Assembleia de fundação, que será realizada no dia 09 de agosto de 2002, nas dependências da boate BIG BRODER, sito a rua José Loureiro S/N no distrito de Loureço município de Calçoene, com a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação do estatuto da entidade
2. Eleição e posse da Diretoria

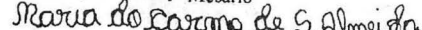
Edson Ney Dantas Lira

Pres. Da Comissão


Edson NEY DANTAS LIRA

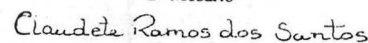
M. do Carmo de Souza Almeida

1º Mesário


Maria do Carmo de S. Almeida

Claudete Ramos dos Santos

2º Mesário


Claudete Ramos dos Santos

Órgãos Federais

GRA

Alfredo Pessoa

ERRATA

PORTARIA nº 0696/2002-GRA/AP de 22 de julho de 2002

Onde se lê: por abandono de cargo
Leia-se: por abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 2002


MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituta